

Boletim de Serviço

| | |
|----------------|-------------------------|
| Número: 208/17 | 06 de Novembro de 2017. |
|----------------|-------------------------|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Sumário

| | |
|---|----|
| - Atos da Administração da Universidade – UFRN | 03 |
| - Colegiados Superiores - CS | 03 |
| - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE | 03 |
| - Gabinete da Reitora - GR | 65 |
| - Chefia de Gabinete - CGAB | 67 |
| - Pró-Reitorias – PR | 68 |
| - Pró-Reitoria de Administração – PROAD | 68 |
| - Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT | 68 |
| - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP | 72 |
| - Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG | 73 |

| | |
|---|-----|
| - Centros Acadêmicos – CA | 73 |
| - Centro de Tecnologia – CT | 73 |
| - Departamento de Arquitetura - DARQ | 73 |
| - Departamento de Engenharia de Materiais - DEMAT | 74 |
| - Departamento de Engenharia de Petróleo – DEPT | 75 |
| - Departamento de Engenharia Produção - DEP | 76 |
| - Departamento de Engenharia Elétrica - DEE | 76 |
| - Centro de Ciências Exatas da Terra – CCET | 77 |
| - Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAP | 78 |
| - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA | 78 |
| - Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD | 78 |
| - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA | 79 |
| - Departamento de Antropologia - DAN | 79 |
| - Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM | 79 |
| - Programa de Pós-Graduação Em Estudos da Linguagem - PPGEL | 80 |
| - Departamento de Políticas Públicas - DDP | 80 |
| - Centro de Educação – CE | 81 |
| - Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC | 81 |
| - Núcleo de Educação da Infância - NEI | 81 |
| - Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC | 82 |
| - Centro de Ciências da Saúde - CCS | 82 |
| - Departamento de Tocoginecologia - DTG | 82 |
| - Departamento de Nutrição - DENUT | 83 |
| - Departamento de Farmácia - DFAR | 83 |
| - Centro de Biociências – CB | 84 |
| - Departamento de Morfologia - DMOR | 84 |
| - Departamento de Bioquímica - DBQ | 85 |
| - Departamento de Botânica e Zoologia - DBEZ | 85 |
| - Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES | 87 |
| - Departamento de Educação do Ceres - DEDUC | 87 |
| - Departamento de Computação e Tecnologia do Ceres - DCTC | 88 |
| - Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH | 89 |
| - Departamento de Direito do Ceres - DIRC | 90 |
| - Departamento de História do Ceres - DHC | 90 |
| - Unidades Suplementares Acadêmicas - USA | 91 |
| - Superintendência de Informática - SINFO | 91 |
| - Superintendência de Infraestrutura - SIN | 92 |
| - Instituto Metrópole Digital - IMD | 92 |
| - Instituto do Cérebro - ICE | 93 |
| - Escola de Saúde – ESUFRN | 94 |
| - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA | 108 |
| - Escola Agrícola de Jundiá - EAJ | 109 |
| - Editora Universitária - EDUFRN | 110 |
| - Anexos | 111 |

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANAILSON MARCIO GOMES
 Pró-Reitor de Administração
MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA
 Pró-Reitor Adjunto

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 208 | 06.11.2017 | Fls. 3 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 163/17-CONSEPE, de 31 de Outubro de 2017.

Aprova remoção de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 040/2017-CONSEPE, de 28 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 058/2017, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Engenharia Civil – DEC, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a decisão *ad referendum* do Conselho de Centro – CONSEC, da Direção do Centro de Tecnologia – CT, de 14 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Geologia – DGEO, do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a decisão *ad referendum* do Conselho de Centro – CONSEC, da Direção do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, de 30 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 11 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.048670/2017-75,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a remoção do servidor VENERANDO EUSTÁQUIO AMARO, Professor do Magistério Superior, Classe Titular E, Matrícula nº 350698, do Departamento de Geologia – DGEO, do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, para o Departamento de Engenharia Civil – DEC, do Centro de Tecnologia – CT.

Parágrafo único. A remoção citada no *caput* deste artigo ficará condicionada ao repasse de 01 (um) código de vaga do DEC/CT, para o DGEO/CCET, bem como ao consequente provimento do docente que o substituirá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 167/17-CONSEPE, de 31 de Outubro de 2017.

Aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas de concurso público para o ingresso na carreira do magistério federal, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.206, de 02 de dezembro de 2004, nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e nº 8.260, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 3, de 1 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 243, de 3 de março de 2011;

CONSIDERANDO o Parecer nº 036/2013/PJ/UFRN/AGU;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.035299/2017-81,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as normas constantes desta Resolução e seus anexos, que disciplinam o processo de concurso público relativo ao cargo de professor na carreira do Magistério Federal.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL

SEÇÃO I

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º O provimento na carreira do Magistério Superior, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

§1º O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de Doutor na área exigida no concurso.

§2º A exigência do título de Doutor no Edital do concurso poderá ser dispensada, substituindo-a pelo título de Mestre, de Especialista ou por diploma de Graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, conforme decisão fundamentada do CONSEPE.

SEÇÃO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 3º O provimento na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no Nível I da Classe D I, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

Parágrafo único. No concurso público de que trata o caput, será exigido o diploma de curso superior em nível de Graduação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 4º À Coordenadoria de Concursos - CCon, Unidade integrante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela organização do concurso, compete as seguintes atribuições:

I – elaborar o cronograma de atividades do concurso e a minuta do Edital, especificando a origem e autorização interna da(s) vaga(s), para fins de homologação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

II – publicar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) o Edital de abertura do concurso público, bem como suas posteriores retificações, concedendo prazo para a sua impugnação a ser estabelecido em Edital;

III – publicar o extrato do Edital em jornal diário de grande circulação;

IV – receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, consoante modelo estabelecido no Anexo II (Magistério Superior e EBTT), no período estipulado no cronograma do concurso, sob pena de exclusão da vaga de Edital, divulgando-o posteriormente na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas;

V – analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos, no prazo estabelecido em Edital, divulgando nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas, os resultados deferidos e indeferidos;

VI – analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, no que concerne ao pagamento e compensação da taxa de inscrição, divulgando nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas, os resultados preliminares e definitivos das inscrições deferidas e indeferidas;

VII – receber e analisar os pedidos de reconsideração dos candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas na relação preliminar, publicando o resultado definitivo em notas informativas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

VIII – encaminhar à chefia do Departamento ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada a nota informativa de homologação das inscrições para fins do disposto nos artigo 9º, §§ 4º e 7º, e artigo 11, ambos desta Resolução;

IX – receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, no período estipulado no cronograma do concurso, a composição da Comissão Examinadora – CE e o Calendário, consoante modelo estabelecido no Anexo III (Magistério Superior e EBTT), divulgando-o posteriormente nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas;

X – divulgar em nota informativa, nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), o Calendário e a composição da Comissão Examinadora, abrindo prazo de impugnação para os candidatos inscritos se manifestarem sobre eventual impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros;

XI – publicar em Diário Oficial da União os calendários de cada área de conhecimento abrangida em Edital com as datas das provas escritas e as prováveis datas das etapas subsequentes;

XII - acompanhar todas as etapas do concurso público com a chefia do Departamento Acadêmico e/ou direção da Unidade Acadêmica Especializada, podendo pedir e prestar esclarecimentos, bem como solicitar correções para os erros, porventura detectados;

XIII – divulgar nas páginas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) as fichas de expectativa de respostas da prova escrita, bem como as atas de todas as avaliações do concurso e da nota final classificatória;

XIV – instaurar e conferir o processo administrativo do concurso, por área de conhecimento abrangida em Edital, nos termos do artigo 9º, § 5º e artigo 34, §§ 1º, 3º e 4º desta Resolução;

XV – receber requerimentos dos candidatos referentes a esclarecimentos ou irregularidades do concurso, encaminhá-los à Comissão Examinadora para análise e resposta, nos termos do artigo 36 desta Resolução;

XVI – elaborar o relatório conclusivo de cada área de conhecimento abrangida em Edital, anexando-o ao processo de homologação do concurso;

XVII – publicar em Diário Oficial da União a Resolução de homologação do concurso;

XVIII – publicar em Diário Oficial da União, quando couber, a Portaria de prorrogação da validade do concurso;

XIX – instaurar os processos administrativos de nomeação dos candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso, mediante solicitação da Unidade Acadêmica interessada;

XX – zelar pela observância das normas do concurso.

§1º O prazo de impugnação especificado no inciso II deste artigo deverá ocorrer antes de iniciado o período de inscrições.

§2º O envio intempestivo da documentação constante no inciso IV deste artigo acarretará na não inclusão da vaga no respectivo Edital.

§3º A inclusão da vaga mencionada no parágrafo anterior somente ocorrerá em novo Edital de vagas remanescentes ou de nova distribuição de vagas do banco de professor-equivalente.

§4º A nota informativa especificada no inciso X deste artigo será publicada e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da prova escrita.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DO CONCURSO, DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA E DA EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 5º O programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, constantes do Anexo II (Magistério Superior e EBTT), serão elaborados por uma Comissão designada pelo plenário do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, composta por docentes vinculados à área de conhecimento do concurso ou área correlata, devendo ser publicado em nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), juntamente com o Edital de abertura.

§1º A expectativa de atuação profissional explicitará as atividades a serem desenvolvidas pelo futuro docente na instituição, enfocando os campos do ensino, pesquisa e extensão.

§2º O não envio do programa do concurso, da relação de temas da prova didática e da expectativa de atuação profissional (Anexo II) pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, no prazo estabelecido no cronograma do concurso, implicará na não inclusão e/ou exclusão da vaga no Edital.

§3º O candidato poderá obter nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br):

I – normas do concurso;

II – edital de abertura e notas informativas;

III – programa do concurso, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional;

IV – composição da Comissão Examinadora e Calendário do concurso constando data, local e horário da prova escrita.

CAPÍTULO IV DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I

DO EDITAL

Art. 6º As inscrições para os concursos de ingresso na carreira do Magistério Federal serão precedidas de publicação de Edital no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§1º Paulatinamente, incorporar-se-ão ao Edital, para todos os efeitos, as seguintes notas informativas:

I – divulgação do programa, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional (Anexo II);

II – resultados preliminares e definitivos da homologação das inscrições;

III – divulgação dos candidatos que se autodeclararam na condição de pessoas com deficiência e/ou de cotas para negros;

IV - divulgação dos candidatos que solicitaram condições especiais e/ou tempo adicional para a realização das provas;

V – convocação para os candidatos anexarem eletronicamente o Memorial e Projeto de Atuação Profissional e os títulos/documentos destinados à pontuação na avaliação de Títulos para os candidatos com inscrições definitivas homologadas, sob pena de exclusão do certame;

VI - composição da Comissão Examinadora, o Calendário do concurso e a caracterização da Prova Escrita, se apenas com questões discursivas ou se dividida em duas partes (questões de múltipla escolha e discursivas) e a língua permitida para a sua realização - Anexo III.

§2º As notas informativas de que trata o §1º serão publicadas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§3º O Edital será elaborado pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir da distribuição interna de vagas aprovada pelo CONSEPE, nos termos da Resolução nº 110/2008-CONSEPE.

§4º O Edital deverá conter obrigatoriamente:

I – menção ao Banco de Professor-Equivalente, bem como os atos normativos internos de distribuição das vagas e autorização para a realização do concurso público;

II – número de cargos públicos a serem providos;

III – quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência, segundo legislação vigente, e critérios para sua admissão;

IV – quantitativo de cargos reservados aos candidatos das cotas para negros, de acordo com o disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, observando-se a validade determinada na norma;

V – denominação do cargo público, a classe de ingresso, a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, as prerrogativas resultantes do exercício do cargo ou do emprego, bem como as proibições e impedimentos aos seus titulares;

VI – lei de criação do cargo público ou carreira, e seus regulamentos;

VII – descrição das atribuições do cargo;

VIII – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

IX – indicação dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

X – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;

XI – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

XII – orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

XIII – indicação da documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XIV – enunciação das áreas de conhecimento e dos eventuais agrupamentos de provas;

XV – indicação das datas e locais de realização das provas;

XVI – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seus pesos e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

XVII – informação de gravação das provas orais;

XVIII – explicitação da metodologia para classificação no concurso público;

XIX – regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

XX – fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;

XXI – disposições sobre os procedimentos de apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de requerimento, de reconsideração e de recurso.

§5º As datas de realização das provas especificada no inciso XV poderão sofrer alterações, hipótese em que deverá ser dada publicidade por meio de Edital complementar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observado o prazo estabelecido no §4º do art. 4º desta Resolução.

§6º Da publicação do Edital de abertura no Diário Oficial da União será contado prazo de 10 (dez) dias para a sua impugnação por qualquer interessado, no todo ou em parte, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§7º O pedido de impugnação descrito no §6º deste artigo será analisado no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

§8º Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§9º O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de aplicação da primeira prova, conforme Portaria MEC nº 243, de 3 de março de 2011.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições para o concurso serão abertas pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação imediata na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Parágrafo único. As inscrições serão iniciadas depois de transcorrido o prazo de resposta contido no §7º, do art. 6º desta Resolução.

Art. 8º A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através da página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário (GRU) para pagamento da respectiva taxa, dentro do período estabelecido.

§1º No formulário eletrônico de inscrição poderá o candidato solicitar:

I – isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em Edital;

II – concorrência nas vagas reservadas às cotas para negros e/ou para pessoas com deficiência;

III – condições especiais ou tempo adicional para a realização das provas.

Art. 9º Encerrado o período de inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação.

§1º A Coordenadoria de Concursos, após o encerramento das inscrições, em data a ser estabelecida em Edital, divulgará nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), com a relação preliminar das inscrições homologadas, em listas separadas, de acordo com as seguintes situações:

I – ampla concorrência;

II – pessoas com deficiência;

III – cotas para negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

IV – condições especiais e de tempo adicional, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

§2º No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, consoante §1º deste artigo, será facultado ao interessado impugnar a sua não homologação pela não identificação do pagamento, devendo o pedido ser entregue na Coordenadoria de Concursos, conforme procedimentos a serem especificados em Edital, mediante a apresentação da comprovação de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, dentro do prazo estabelecido em Edital.

§3º No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, consoante §1º deste artigo, poderá o candidato que se autodeclarou negro solicitar a sua desconsideração, em caso de erro no preenchimento do formulário de inscrição, devendo o pedido ser entregue na Coordenadoria de Concursos, conforme procedimentos a serem especificados em Edital.

§4º Esgotados os prazos de impugnação especificados nos §§ 2º e 3º deste artigo, caberá à Coordenadoria de Concursos divulgar a relação definitiva das inscrições homologadas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de nota informativa e em listagens separadas conforme §1º deste artigo, enviando uma cópia à chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada para que seja composta a Comissão Examinadora, nos termos do art. 11 desta Resolução.

§5º Esgotados os prazos de impugnação especificados nos §§ 2º e 3º deste artigo, caberá à Coordenadoria de Concursos instaurar no sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br) um processo eletrônico de homologação do concurso para cada área de conhecimento abrangida em Edital, instruindo-lhe com os documentos abaixo especificados, para envio à respectiva Unidade Acadêmica, de modo que seja anexada posteriormente a documentação resultante do certame, conforme listagem discriminada no §2º do art. 34 desta Resolução:

I – termo de abertura;

II – cópia do ato administrativo de distribuição interna de vagas;

III – cópia da Resolução que rege o concurso;

IV – cópia do Edital do concurso, dos respectivos anexos e das eventuais retificações, com os comprovantes de publicação no Diário Oficial da União;

V - programa do concurso, relação de temas para prova didática e expectativa de atuação profissional, consoante modelo estabelecido no Anexo II;

VI – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no concurso;

VII – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas nas condições de ampla concorrência, cotas para negros e pessoas com deficiência;

VIII – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos em condições especiais;

IX – memorando de encaminhamento à Unidade Acadêmica respectiva.

§6º Caberá à Coordenadoria de Concursos, após a divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas, conceder prazo, a ser especificado em Edital, para que os candidatos possam anexar eletronicamente, através da página do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), sob pena de eliminação no concurso, os seguintes documentos:

I – curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes), com a cópia dos documentos comprobatórios, para fins de pontuação na prova de títulos, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

II – Memorial e Projeto de Atuação Profissional;

III – cópia de documento de identificação com foto.

§7º A chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada, de posse da lista definitiva de inscritos, deverá informar à Coordenadoria de Concursos, mediante aprovação do plenário, se a prova escrita incluirá a parte de múltipla escolha e a língua de realização das avaliações, conforme previsto nos arts. 16 e 17, §3º desta Resolução, para divulgação, por meio de nota informativa, nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 10. O concurso será realizado pela Comissão Examinadora (CE), sob a supervisão da Coordenadoria de Concursos.

Art. 11. A Comissão Examinadora (CE) será formada por 03 (três) membros titulares e por, no mínimo, 03 (três) membros suplentes, todos atuantes na área de conhecimento para a qual se realiza o concurso e com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em Edital.

§1º Dentre os membros titulares e os membros suplentes, pelo menos 01 (um) membro, em cada categoria, pertencerá a outras instituições nacionais ou internacionais.

§2º Os professores aposentados e/ou visitantes da UFRN podem participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro interno.

§3º Os professores aposentados em outra Instituição de Ensino Superior poderão participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro externo.

§4º Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada, a Comissão Examinadora poderá ter um único membro não docente, mantidas as exigências de titulação.

§5º Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, atendendo às exigências deste artigo, tomar as providências para composição da CE e a definição do respectivo calendário de provas, enviando à Coordenadoria de Concursos, no prazo estabelecido no cronograma, o formulário constante no Anexo III desta Resolução.

§6º A designação dos componentes e da presidência da Comissão Examinadora será feita por meio de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pelo Diretor do Centro, após aprovação do plenário do respectivo Departamento, ou pelo Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, após a aprovação do respectivo conselho, devendo tal indicação constar em ata.

§7º O membro suplente que assumir a função por impedimento ou impossibilidade de membro titular deverá seguir como titular até o trâmite final do certame.

§8º Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, os integrantes da Comissão Examinadora serão instados pela Coordenadoria de Concursos a preencher uma declaração de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento, considerando o disposto no art. 14 desta Resolução, conforme modelo constante no seu Anexo I.

Art. 12. A Coordenadoria de Concursos dará conhecimento da composição da Comissão Examinadora através de publicação nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), sendo facultado aos candidatos devidamente inscritos o prazo de 03 (três) dias úteis para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Comissão Examinadora, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Capítulo.

§1º As arguições referidas no caput, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante a Coordenadoria de Concursos, que as remeterá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, responda acerca da impugnação apresentada.

§2º Acolhida a impugnação, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou Direção da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, nos termos do art. 11 desta Resolução, a convocação de suplentes num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do acolhimento.

Art. 13. Caberá à Comissão Examinadora:

I – elaborar as provas escritas e a ficha de expectativa em relação às respostas com suas respectivas pontuações;

II – aplicar e avaliar as provas escritas, preenchendo as fichas de avaliação individual por cada membro da Banca Examinadora, bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XV);

III – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da avaliação da prova escrita (Anexo XIII ou XIV), contendo as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela Banca de cada um dos candidatos, identificados por códigos, bem como a ficha de expectativa em relação às respostas com suas respectivas pontuações, assinada por todos os membros da Banca Examinadora e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

IV – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata do sorteio da ordem de apresentação para a prova didática (Anexo XVI), discriminando os procedimentos para identificação dos candidatos aprovados na prova escrita e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

V – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata de sorteio dos temas da prova didática (Anexo XVII), por turno, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da etapa e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

VI – avaliar as provas didáticas de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos VI (Magistério Superior), VII (Magistério EBTT) e/ou VIII (teórico-prática), bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XIX);

VII – solicitar à Coordenadoria de Concursos os recursos necessários para a gravação em áudio ou em áudio/vídeo da prova didática e da avaliação de Memorial e Plano de Atuação Profissional;

VIII – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da realização da prova didática (Anexo XVIII), informando horários de início e término, os temas apresentados por cada um dos candidatos com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, assinada por todos os membros da Banca Examinadora e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

IX – convocar os aprovados na prova didática, mediante afixação no quadro de avisos, para a realização da avaliação de Memorial e Plano de Atuação Profissional – MPAP;

X – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata do sorteio da ordem de apresentação das defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (Anexo XX) e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

XI – avaliar as defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos IX (Magistério Superior) ou X (Magistério EBTT), bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XXIII);

XII – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da defesa do MPAP (Anexo XXI), contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, de cada um dos candidatos, assinada por todos os membros da Banca Examinadora e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

XIII – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da avaliação de títulos e produção intelectual (Anexo XXIII), demonstrando a correlação entre a titulação apresentada por todos os candidatos com as áreas definidas no Edital, a qual deverá estar assinada por todos os membros da CE e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

XIV – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a Ata de Apuração da Nota Final Classificatória dos candidatos (Anexo XXIV), a qual deverá estar assinada por todos os membros da CE e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

XV – fornecer e autorizar cópias e vistas das provas e/ou fichas de avaliação aos candidatos, mediante requerimento protocolado diretamente na Secretaria da Unidade Acadêmica respectiva, conforme previsto no Edital;

XVI – julgar os pedidos de reconsideração pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da Comissão Examinadora conforme art. 37, §6º desta Resolução.

§1º A ficha de expectativa em relação às respostas prevista no inciso I deste artigo deverá ser elaborada antes da aplicação das provas, conforme Anexo V desta Resolução.

§2º A aplicação da prova escrita e a coleta das assinaturas dos candidatos na lista de presença, especificados no inciso II deste artigo, poderá contar com o auxílio de fiscais ou supervisores designados, quando o número de candidatos exigir mais de uma sala de aplicação.

§3º Caso a Comissão Examinadora, na prova escrita, opte por realizar sorteio de itens do programa, deverá a mesma elaborar previamente uma ficha de expectativa de respostas para cada um desses pontos, nos termos do §1º deste artigo.

§4º A Comissão Examinadora é responsável pelo sigilo da prova escrita, respondendo na forma da lei por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 14. É vedada a participação, na Comissão Examinadora, de:

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;

II – ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

IV – orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;

V – co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

VII – membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.

Parágrafo único. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos neste artigo, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do artigo 11 desta Resolução.

CAPÍTULO VI

DAS FASES DO CONCURSO

SEÇÃO I

DAS AVALIAÇÕES

Art. 15. O concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

I – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, de caráter eliminatório e classificatório, devendo o Edital estabelecer prazo para a anexação eletrônica dos mesmos, com o devido detalhamento e pontuação;

IV – títulos e produção intelectual, de caráter classificatório, devendo o Edital estabelecer prazo para a anexação eletrônica dos mesmos, com o devido detalhamento e pontuação.

§1º Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

§2º O comparecimento do candidato será registrado mediante lista de presença (Anexos XV, XIX e XXII) e apresentação de documento com foto que o identifique.

§3º É admitido o condicionamento de correção de prova ou de convocação para participação em nova etapa à aprovação na etapa anterior (cláusula de barreira), além da nota mínima, devendo tal previsão constar expressamente em Edital.

§4º Para o disposto no parágrafo anterior, serão corrigidos ou convocados para participar, no mínimo, número correspondente ao triplo do número de vagas oferecidas para cada cargo em disputa, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados, ficando o número máximo de candidatos a ser estabelecido em Edital.

Art. 16. As provas poderão ser realizadas em língua portuguesa e/ou em língua inglesa, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos surdos ou deficientes auditivos, as provas serão realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pelo candidato no ato da inscrição, quando não já prevista em Edital essa possibilidade.

SEÇÃO II

DA PROVA ESCRITA

Art. 17. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica e consistirá de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, realizado imediatamente antes do seu início, sobre o(s) qual(is) o candidato deverá dissertar.

§1º Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVI.

§2º A prova escrita constará das mesmas questões discursivas ou do(s) mesmo(s) ponto(s) sorteado(s) para todos os candidatos e será realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvadas as situações de tempo adicional deferidas pela Coordenadoria de Concursos.

§3º A prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes ser realizadas no mesmo momento.

§4º Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

I – a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

II – a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

§5º Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte), devendo tal especificação constar em Edital.

§6º Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

§7º Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

§8º Nas hipóteses especificadas nos §§ 3º e 4º deste artigo, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

§9º Na prova escrita é vedada a cópia literal de questões incluídas em concursos públicos precedentes realizados pela UFRN ou por outra instituição organizadora, mesmo que mencionada a fonte.

§10. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas, exceto aquele fornecido pela CE.

§11. A prova escrita deverá ser corrigida, de modo independente, por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§12. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete), ressalvada a hipótese de cláusula de barreira a ser estabelecida em Edital.

Art. 18. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova.

§1º Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE e um dos candidatos.

§2º A divulgação das notas da prova escrita será feita por meio dos números de identificação dos candidatos. O envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, será aberto por ocasião do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, facultada a presença dos candidatos.

§3º A ata da prova escrita, contendo as notas dos candidatos, juntamente com a expectativa de respostas elaborada pelos membros da CE, serão divulgadas nos quadros de aviso do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Art. 19. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV), de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação da Prova Escrita estarão relacionados na Ficha de Expectativa de Respostas, conforme modelo constante no Anexo V desta Resolução.

Art. 20. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de anunciá-las no quadro de avisos e nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção, mantido o disposto nos §§ 10 e 11 do artigo 17 desta Resolução.

Art. 21. Serão nulas de pleno direito, não podendo produzir os efeitos para as quais se destinam, as questões:

I – idênticas, em sua totalidade, a outra questão incluída em concurso público, nos termos do art. 17, §9º desta Resolução;

II – que abordem temática não contida no programa do concurso público.

SEÇÃO III

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 22. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CE.

§1º A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§2º As sessões da prova didática serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo pela Organizadora do concurso para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a Banca deverá adiar a sessão.

Art. 23. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

§1º No ato da divulgação do resultado da prova escrita, será realizado um sorteio que definirá a ordem de apresentação da prova didática para todos os candidatos.

§2º A CE informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

§3º Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no §1º deste artigo, sendo facultada a presença do candidato. Tratando-se de prova de natureza prática, quando a

descrição das etapas e procedimentos já estejam estabelecidos em Edital, prescindindo do sorteio de temas, será desconsiderado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua realização.

§4º O tema deverá ser único para cada turno de provas.

§5º O tema sorteado em turno anterior deverá voltar a compor a lista de pontos para os turnos subsequentes.

§6º A ordem de apresentação das provas didáticas e o tema de cada turno serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento, sendo posteriormente disponibilizadas nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Todos os candidatos deverão estar presentes no horário de início do respectivo turno de apresentações, sob pena de eliminação no certame.

§7º A prova didática deverá ser avaliada pela CE, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos VI (Magistério Superior) ou VII (Magistério EBTT), preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo VIII (Magistério Superior ou EBTT). A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

§8º A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete), ressalvada a hipótese de cláusula de barreira a ser estabelecida em Edital.

§9º Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de anunciá-las no quadro de avisos e nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no §8º deste artigo.

§10. Os candidatos poderão solicitar no ato do sorteio dos temas recursos didáticos para a prova didática.

§11. Os recursos didáticos, quando solicitados, serão fornecidos pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, na dependência de disponibilidade por parte dessas Unidades, e será uniforme para todos os candidatos.

Art. 24. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 25. A prova didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso previsto no parágrafo 5º deste artigo.

§1º O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática pelo candidato acarretará, por si só, a desclassificação do mesmo pela Comissão Examinadora.

§2º Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.

§3º O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

§4º Não será permitida a réplica.

§5º Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido em Edital por meio de nota informativa referente ao programa do concurso.

§6º Os critérios de avaliação da Prova Didática estão relacionados nos Anexos VI (Magistério Superior), VII (Magistério EBTT) e VIII (teórico-prática) desta Resolução.

§7º Os critérios e pontuações da avaliação da Prova Didática prática serão estabelecidos em Edital.

SEÇÃO IV

Do MEMORIAL E Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

Art. 26. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único.

§1º O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

§2º O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 27. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§1º No ato da divulgação do resultado da prova didática, será realizado um sorteio, sendo facultada a presença do candidato, que definirá a ordem de defesa do MPAP, com antecedência de 24h em relação ao início das apresentações, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

2º Nas situações em que não houver candidato reprovado na Prova Didática, o tempo de 24h definido no parágrafo anterior poderá ser suprimido.

§3º As sessões de defesas de MPAP serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo pela Organizadora do Concurso para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

§4º Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

Art. 28. A CE atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

§1º O MPAP será avaliado por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos IX (Magistério Superior) ou X (Magistério EBTT), preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de anunciá-las no quadro de avisos e nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no caput e no §1º deste artigo.

§3º Os critérios de avaliação da Prova de MPAP estão relacionados nos Anexos IX (Magistério Superior) e X (Magistério EBTT) desta Resolução.

SEÇÃO V

DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 29. Após o encerramento das provas escrita, didática e avaliação de MPAP, a CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes) de cada candidato, entregues de forma eletrônica, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

§1º A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual será feita com base nas informações constantes do curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes) e da correspondente documentação comprobatória, anexada eletronicamente pelo candidato no prazo estabelecido em Edital.

§2º A anexação errônea de documento por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.

§3º O registro dos pontos dar-se-á por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, indicando-se cada item ou subitem pontuado, aplicando-se o Anexo XI nos concursos para a carreira do Magistério Superior e o Anexo XII para os da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 30. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO

SEÇÃO I

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Art. 31. CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de Memorial e PT, à nota final da prova de títulos;

Parágrafo único. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 32. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

Parágrafo único. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

Art. 33. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

§1º Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

I – maior nota na prova escrita;

II – maior nota da prova de didática;

III – maior nota da prova de MPAP;

IV – tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

§2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

SEÇÃO II

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 34. Concluída a avaliação das provas, caberá à CE a divulgação das notas finais classificatórias nos quadros de aviso da sua sede, enviando uma cópia à Coordenadoria de Concursos para publicação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§1º O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada dará seguimento à juntada eletrônica de toda a documentação relativa ao concurso no processo eletrônico instaurado pela Coordenadoria de Concursos, conforme art. 9º, § 5º, para ser submetido à homologação no respectivo plenário do Departamento e no Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

§2º O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada deverá anexar eletronicamente ao processo de homologação a seguinte documentação:

I – portaria de designação da Comissão Examinadora, publicada em Boletim de Serviço;

II – cópia das declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Comissão Examinadora;

III – composição da Comissão Examinadora e do respectivo Calendário, conforme Anexo III;

IV – original das provas escritas de todos os candidatos;

V – ficha de expectativa de respostas da prova escrita, assinada por todos os membros da CE;

VI – fichas de avaliação individual da prova escrita de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

VII – ata da prova escrita, contendo os horários de início e término, os procedimentos do sorteio dos códigos de identificação, o gabarito das questões de múltipla escolha, quando dividida em duas partes, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

VIII – lista de presença da prova escrita, assinada pelos candidatos e pela CE;

IX – termo de abertura de pacote(s) de prova(s), conforme Anexo XXVI;

X – ata do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas para a prova didática, assinada por todos os membros da CE;

XI – códigos de identificação utilizados pelos candidatos na prova escrita, revelados no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática;

XII – fichas de avaliação individual da prova didática de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XIII – ata da prova didática, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

XIV – lista de presença da prova didática, assinada pelos candidatos e pela CE;

XV – uma via do plano de aula entregue por cada candidato na prova didática;

XVI – fichas de avaliação individual da prova de MPAP de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XVII – ata da defesa do MPAP, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

XVIII – lista de presença da prova de MPAP, assinada pelos candidatos e pela CE;

XIX – fichas de avaliação da prova de títulos de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XX – ata da prova de títulos com a nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, assinada por todos os membros da CE;

XXI – ata de apuração da Nota Final Classificatória assinada por todos os membros da CE, contendo as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso e o processamento das notas parciais e finais, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XXII – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber;

XXIII – requerimentos e pedidos de reconsideração eventualmente apresentados pelos candidatos e respectivas manifestações e decisões;

XXIV – certidão ou ata da reunião de homologação do concurso pela plenária de Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

§3º Após a homologação do concurso no respectivo plenário de Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, deverão os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Concursos para a elaboração de relatório conclusivo.

§4º Após a elaboração do relatório conclusivo, a Coordenadoria de Concursos remeterá o processo ao CONSEPE para a homologação final.

§5º Os modelos das atas mencionadas nos incisos deste artigo estão disponíveis nos Anexos desta Resolução.

§6º A mídia não regravável contendo o registro das provas orais (Didática e MPAP) será arquivada sob a responsabilidade da Coordenadoria de Concursos.

Art. 35. Após a homologação do resultado pelo CONSEPE o processo será restituído à Coordenadoria de Concursos para a publicação da resolução de homologação no Diário Oficial da União, dando início ao prazo recursal estabelecido no art. 37, inciso III desta Resolução.

Parágrafo único. Esgotado o prazo recursal sem que tenha sido interposto pedido de reconsideração, caberá à Coordenadoria de Concursos tomar as providências necessárias para o provimento das vagas, mediante autorização da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

SEÇÃO III

DOS REQUERIMENTOS, DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 36. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória no quadro de avisos pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, ou à secretaria do Departamento Acadêmico ou à Unidade Acadêmica Especializada por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela CCon, ouvida a CE.

§1º Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo do concurso.

§2º A Coordenadoria de Concursos deverá encaminhar os registros à CE, a qual deverá se manifestar acerca do pedido de que trata o caput deste artigo até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato e integrada ao processo do concurso.

§3º O candidato também poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica onde estejam sendo realizadas as provas, sendo a documentação disponibilizada conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§4º O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, diretamente na secretaria da Unidade e/ou na Coordenadoria de Concursos, dependendo de onde o processo se encontrar localizado, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

Art. 37. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

I – dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;

II – do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;

III – do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

§1º Os pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II deste artigo deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados na secretaria do

Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada onde esteja sendo realizado o concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da Unidade.

2º Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II no prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, podendo ser dilatada até o dobro, mediante comprovada justificação.

§3º O pedido de reconsideração especificado no inciso III deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

§4º O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no §1º deste artigo ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora relativo à reconsideração que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

§5º Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

§6º O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

§7º O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele, conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§8º Serão aceitos pedidos de reconsideração por procurador devidamente habilitado de instrumento procuratório.

§9º Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciado pela Comissão Examinadora.

Art. 38. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE, e somente em caso de decisão não unânime, caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados Superiores.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 39. O concurso regulamentado pela presente Resolução terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para preenchimento de vaga na área de conhecimento objeto do mesmo.

Parágrafo único. Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada que tiver interesse na prorrogação do concurso deverá solicitá-la à Coordenadoria de Concursos, via memorando, no prazo de 60 dias antes do término da validade, anexando cópia da respectiva ata de aprovação em plenária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 41. Para os fins de provimento no cargo efetivo somente serão considerados os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 42. As áreas do conhecimento correlatas às definidas em Edital deverão obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

Parágrafo único. Nas situações em que não se enquadrarem as Tabelas de Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, o plenário do Departamento Acadêmico ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada poderá, de forma justificada, definir a subárea de conhecimento e as áreas afins do concurso, a qual deverá constar no processo de homologação do Edital junto ao CONSEPE.

Art. 43. O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.

Art. 44. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XXV), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame, desde que o pedido seja realizado antes da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

Art. 45. Caso o término do prazo recursal ocorra em sábado, domingo ou feriado, ficará postergado para o próximo dia útil.

Art. 46. O candidato aprovado em concurso público de outra instituição federal de ensino poderá ser aproveitado pela UFRN, desde que haja manifestação favorável do respectivo Departamento ou Unidade acadêmica especializada e código de vaga disponível para a respectiva Unidade, ouvida a CPDI e aprovado pelo CONSEPE.

§1º O cargo deverá ser idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, contendo igual denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e regime de trabalho;

§2º O aproveitamento de que trata o caput deste artigo somente poderá ocorrer em caso de inexistência de concurso público vigente na UFRN com candidatos aprovados na mesma área de conhecimento.

Art. 47. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Art. 48. A partir da data de sua publicação, a presente Resolução entra em vigor, ficando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013 aplicável exclusivamente aos Editais em andamento.

Art. 49. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Reitoria, em Natal, 31 de outubro de 2017.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, integrante da Comissão Examinadora de concurso público para o cargo de professor do () Magistério Superior / () Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área _____, objeto do Edital nº _____, publicado no DOU nº _____, nomeado pela Portaria nº _____ declaro possuir titulação igual ou superior ao exigido no cargo objeto deste Concurso, comprometendo-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, NÃO possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 14 da Resolução nº ____/____-CONSEPE, de ____ de _____ de _____, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Local, Data

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROGRAMA, RELAÇÃO DE TEMAS DA DIDÁTICA E EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Unidade Acadêmica:

Endereço:

Fone:

E-mail:

| | |
|----------------------|---|
| EDITAL Nº: | |
| CARREIRA: | () MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT |
| ÁREA DE CONHECIMENTO | |

| |
|--------------------------------------|
| PROGRAMA DO CONCURSO |
| RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA |
| EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL |

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

| |
|--|
| COMISSÃO EXAMINADORA, CALENDÁRIO E CONFIGURAÇÃO DA PROVA ESCRITA |
|--|

Unidade Acadêmica:

Endereço:

Fone:

E-mail:

| | |
|----------------------|---|
| EDITAL Nº: | |
| CARREIRA: | () MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTB |
| ÁREA DE CONHECIMENTO | |

| | |
|----------------------------------|---|
| <u>COMISSÃO EXAMINADORA-(CE)</u> | Nº da Portaria que designou a Comissão: _____ |
| Titulares | Nomes dos membros/Instituição de Origem |
| 1º (Presidente) | (Inst. De Origem) |
| 2º | (Inst. De Origem) |
| 3º | (Inst. De Origem) |
| Suplentes | - |
| 1º | (Inst. De Origem) |
| 2º | (Inst. De Origem) |
| 3º | (Inst. De Origem) |
| 4º | |
| 5º | |

| CALENDÁRIO | | | |
|---|-----------------|---|---------------|
| ETAPA | DATA | LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar) | HORÁRIO LOCAL |
| PROVA ESCRITA | | | |
| ETAPA | DATAS PROVÁVEIS | LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar) | HORÁRIO LOCAL |
| SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO - DIDÁTICA | | | |
| SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA | | | |
| DIDÁTICA | | | |
| MPAP | | | |
| TÍTULOS | | | |

| | |
|---|---|
| CONFIGURAÇÃO DA PROVA ESCRITA | |
| <input type="checkbox"/> QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA(S) | <input type="checkbox"/> |
| APENAS DISCURSIVA | |
| LÍNGUA PERMITIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES | |
| <input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA | <input type="checkbox"/> LÍNGUA INGLESA |
| <input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA | |
| <input type="checkbox"/> OUTRA: _____ | |

ANEXO IV

| | | |
|---|--|----------------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA | | |
| Edital nº: | | |
| Carreira: | <input type="checkbox"/> MAGISTÉRIO SUPERIOR <input type="checkbox"/> MAGISTÉRIO EBTB | |
| Unidade Acadêmica: | | |
| IDENTIFICAÇÃO | | |
| Nº do candidato na identificação codificada | | |
| Área / Disciplina | | |
| Data | | |
| NOTA INDIVIDUAL | | |
| Nome do Membro da Comissão Examinadora | | |
| Justificativa da Nota – Prova Discursiva | | |
| QUESTÃO 1 | | Nota Atribuída |
| | | |
| QUESTÃO 2 | | Nota Atribuída |
| | | |
| QUESTÃO 3 | OBS: Em havendo número maior de questões, novas linhas deverão ser acrescentadas à tabela. | Nota Atribuída |
| | | |
| NOTA FINAL | OBS: A nota deve possuir duas casas decimais | |
| ASSINATURA | | |

ANEXO V

| | |
|---|---|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| FICHA DE EXPECTATIVA DE RESPOSTA DA PROVA ESCRITA | |
| Edital nº: | |
| Carreira: | () MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT |
| Unidade Acadêmica: | |
| Área de Conhecimento: | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|----|--|----|--|----|--|
| GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA | | | | | | | | | |
| 1 | | 5 | | 9 | | 13 | | 17 | |
| 2 | | 6 | | 10 | | 14 | | 18 | |
| 3 | | 7 | | 11 | | 15 | | 19 | |
| 4 | | 8 | | 12 | | 16 | | 20 | |

| | |
|---|--|
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS QUESTÕES DISCURSIVAS | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Clareza e propriedade no uso da linguagem; • Coerência e coesão textual; • Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; • Domínio e precisão no uso de conceitos; • Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa. | |

| |
|--|
| QUESTÃO 1: transcrever o enunciado completo valor (0,00 a __,00 pts) |
| |
| QUESTÃO 2: transcrever o enunciado completo valor (0,00 a __,00 pts) |
| |
| OBS. Em havendo número maior de questões, novas linhas deverão ser acrescentadas à tabela. |
| |

| | |
|------------------------------------|---|
| Assinatura dos Membros da Comissão | 1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro: |
|------------------------------------|---|

ANEXO VI

| | |
|---|--|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO SUPERIOR) (entrega obrigatória do plano de aula) | |
| Edital nº: | |
| Unidade Acadêmica: | |
| IDENTIFICAÇÃO | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| Nome do candidato | | | |
| Disciplina/área | | | |
| Tema da aula | | | |
| Data | | | |
| ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR | | | |
| PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 2,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar. | | |
| ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a 5,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. | | |
| EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a 1,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados. | | |
| ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a 2,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; • Defende e argumenta suas ideias com coerência. | | |
| TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais) | | | |
| JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO | | | |
| Plano de Aula: | | | |

| | |
|--|----|
| Aspectos teórico-metodológicos: | |
| Emprego apropriado dos recursos didáticos: | |
| Arguição: | |
| NOME EXAMINADOR | DO |
| ASSINATURA EXAMINADOR | DO |

ANEXO VII

| | |
|---|---|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO EBTT) (entrega obrigatória do plano de aula) | |
| Edital nº: | |
| Unidade Acadêmica: | |
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome do candidato | |
| Disciplina/área | |
| Tema da aula | |
| Data | |
| ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO EBTT | |
| PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 1,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar. |
| ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a 6,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou |

| | |
|--|--|
| | <p>indiretamente, as referências indicadas no plano;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. |
| <p>EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS</p> <p>Valor: 0,00 a 1,00 pontos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados. |
| <p>ARGUIÇÃO</p> <p>Valor: 0,00 a 2,00 pontos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; • Defende e argumenta suas ideias com coerência. |
| TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS | |
| (com duas casas decimais) | |
| JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO | |
| Plano de Aula: | |
| Aspectos teórico-metodológicos: | |
| Emprego apropriado dos recursos didáticos: | |
| Arguição: | |
| NOME DO EXAMINADOR | |
| ASSINATURA DO EXAMINADOR | |

ANEXO VIII

| | |
|--|--|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA – NATUREZA TEÓRICO-PRÁTICA | |
| Edital nº: | |
| Unidade Acadêmica: | |
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome do candidato | |
| Disciplina/área | |
| Tema da aula | |
| Data | |
| ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PARTE TEÓRICA) | |
| PLANO DE AULA Valor: 0,00 a __,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar. |
| ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a __,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. |
| EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a __,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados. |
| ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a __,00 pontos | <ul style="list-style-type: none"> • Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; • Defende e argumenta suas ideias com coerência. |

| | |
|---|--|
| | |
| TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais) | |
| ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PARTE PRÁTICA) | |
| CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES A SEREM ESTABELECIDOS EM EDITAL | |
| JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE TEÓRICA) | |
| Plano de Aula: | |
| Aspectos teórico-metodológicos: | |
| Emprego apropriado dos recursos didáticos: | |
| Arguição: | |
| JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE PRÁTICA) | |
| | |
| NOME DO EXAMINADOR | |
| ASSINATURA DO EXAMINADOR | |

ANEXO IX

| | |
|--|--|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR) | |
| Edital nº: | |
| Unidade Acadêmica: | |
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome do candidato | |
| Área/Disciplina | |
| Data | |
| Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional – Magistério Superior | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • A redação observa os requisitos da linguagem |

| | |
|--|--|
| <p>O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 5,00 pontos</p> | <p>acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica.</p> <p><u>O Memorial</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; • Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; • Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; • Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; • Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <p><u>O Projeto de Atuação Profissional</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; • Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional. • Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata; • Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área. |
| <p>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 3,00 pontos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; • Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral. |
| <p>ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; • Correção e coerência na maneira de argumentar e |

| | |
|--|--|
| Valor: 0,00 a 2,00 pontos | <p>defender as suas idéias;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; • Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos. |
| TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais) | |
| JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO | |
| O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários: | |
| APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários: | |
| ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários: | |
| NOME DO EXAMINADOR | |
| ASSINATURA DO EXAMINADOR | |

ANEXO X

| | |
|---|--|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO EBTT) | |
| Edital nº: | |
| Unidade Acadêmica: | |
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome do candidato | |
| Área/Disciplina | |
| Data | |
| Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional – Magistério EBTT | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <p><u>O Memorial</u></p> |

| | |
|--|---|
| <p>O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 3,00 pontos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; • Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; • Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; • Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; • Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <p><u>O Projeto de Atuação Profissional</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; • Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; • Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata; • Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área. |
| <p>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 5,00 pontos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; • Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral. |
| <p>ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 2,00 pontos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; • Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias; • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; • Responde convenientemente às perguntas dos |

| | |
|--|---|
| | examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos. |
| TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais) | |
| JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO | |
| O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários: | |
| APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários: | |
| ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários: | |
| NOME DO EXAMINADOR | |
| ASSINATURA DO EXAMINADOR | |

ANEXO XI

| | | |
|--|-----------|---------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR) | | |
| Edital nº: | | |
| Nome do candidato: | | |
| Área/Disciplina: | | |
| Data: | | |
| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
| GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA | previstos | obtidos |
| | | |
| 1 - Títulos de Livre-Docência | | |
| 1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 80 | |
| 1.2 - em área correlata | 40 | |
| | | |
| 2 - Curso de Doutorado | | |
| 2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 100 | |

| | | |
|---|----|--|
| 2.2 - em área correlata | 50 | |
| | | |
| 3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado | | |
| 3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 40 | |
| 3.2 - em área correlata | 20 | |
| | | |
| 4 - Curso de Mestrado | | |
| 4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 60 | |
| 4.2 - em área correlata | 30 | |
| 5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado | | |
| 5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 20 | |
| 5.2 - em área correlata | 10 | |
| | | |
| 6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento | | |
| 6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 10 | |
| 6.2 - em área correlata | 05 | |
| OBSERVAÇÕES | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. <p><u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. | | |
| Justificativa e Comentários – Grupo I: | | |
| | | |

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
|---|-------------------|---------|
| | Previstos | Obtidos |
| GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital | | |
| 1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional | 02 p/ semestre | |
| 2 – Exercício de monitoria em nível superior | 01 p/ semestre | |
| 3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino. | 02 p/ semestre | |
| 4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior | 05 p/ semestre | |
| 5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos) | | |

| | | |
|---|---------------------|--|
| 5.1 - Coordenador | 10 p/ projeto | |
| 5.2 – Membro | 05 p/ projeto | |
| 6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações) | | |
| 6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | 05 p/ orientação | |
| 6.2 – em áreas correlatas | 03 p/ orientação | |
| 7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações) | | |
| 7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | 15 p/ orientação | |
| 7.2 – em áreas correlatas | 10 p/ orientação | |
| 8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações) | | |
| 8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | 30 p/ orientação | |
| 8.2 – em áreas correlatas | 20 p/ orientação | |
| OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. • Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. • Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. • Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. | | |
| Justificativa e Comentários – Grupo II: | | |

| | | |
|---|---------------|---------|
| DISCRIMINAÇÃO | | |
| GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital. | | |
| | PONTOS | |
| 1 – Livro publicado com ISBN | Previstos | obtidos |

| | | |
|---|----|--|
| 1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | | |
| 1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 50 | |
| 1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 30 | |
| 1.2 - em área correlata | | |
| 1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 30 | |
| 1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 20 | |
| 2 – Livro organizado com ISBN | | |
| 2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | | |
| 2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 25 | |
| 2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 15 | |
| 2.2 - em área correlata | | |
| 2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 15 | |
| 2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 10 | |
| 3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor | | |
| 3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| 3.1.1 – publicação internacional | 15 | |
| 3.1.2 – publicação nacional | 10 | |
| 3.2 – em áreas correlatas | | |
| 3.2.1 – publicação internacional | 10 | |
| 3.2.2 – publicação nacional | 07 | |
| 4. Trabalhos publicados em periódico especializado | | |
| 4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 30 | |
| b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | |
| c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 10 | |
| 4.2 – em área correlata | | |
| a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | |
| b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 15 | |
| c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 07 | |
| OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no Qualis, caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação Qualis (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação Qualis para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação. | | |
| | | |

| | | |
|---|-----|--|
| 5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item) | | |
| 5.1 – protocolo no INPI | 30 | |
| 5.2 – pedido de exame | 50 | |
| 5.3– patente nacional | 100 | |
| 5.4– patente internacional | 150 | |
| 6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio | | |
| 6.1 – internacional | 50 | |
| 6.2 – nacional | 30 | |
| 7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano | | |
| a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | |
| b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 15 | |
| c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 07 | |
| 8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 50 pontos | | |
| 8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| a) internacionais | 08 | |
| b) nacionais | 05 | |
| c) regionais / locais | 02 | |
| 8.2 – em áreas correlatas | | |
| a) internacionais | 06 | |
| b) nacionais | 04 | |
| c) regionais | 01 | |
| OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação. | | |
| 9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 20 pontos | | |
| 9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| a) internacionais | 06 | |
| b) nacionais | 04 | |
| c) regionais | 02 | |
| 9.2 – em áreas correlatas | | |
| a) internacionais | 03 | |
| b) nacionais | 02 | |
| c) regionais / locais | 01 | |
| OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação. | | |
| | | |

| | | |
|---|-------------|----|
| 10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações | | |
| 10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 05 aluno | p/ |
| 10.2 - em área correlata | 03 aluno | p/ |
| 11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade) | | |
| 11.1 - coordenador de projeto | 10 | |
| 11.2 - membro | 05 | |
| 12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade) | | |
| 12.1 - Coordenador | 10 | |
| 12.2 - Membro | 05 | |
| 13 - Participação em curso de extensão - até 03 cursos | | |
| 13.1 - Coordenador | 05 | |
| 13.2 - Membro | 03 | |
| 14 - Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional - até 03 eventos | | |
| 14.1 - Coordenador | 07 | |
| 14.2 - Membro | 04 | |
| 15 - Participação em comissão organizadora de evento local/regional - até 03 eventos | | |
| 15.1 - Coordenador | 03 | |
| 15.2 - Membro | 01 | |
| 16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação | | |
| 16.1 - internacional | 20 | |
| 16.2 - nacional, regional ou local | 10 | |
| Justificativa e Comentários - Grupo III: | | |
| | | |

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
|--|-----------|---------|
| GRUPO IV - MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital. | Previstos | obtidos |
| 1. Participação como membro titular em comitê permanente da | 20 | |

| | | |
|---|---------------|--|
| CAPES, CNPq ou similares | | |
| | | |
| 2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | 10 | |
| b) em área correlata | 05 | |
| | | |
| 3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | 08 | |
| b) em área correlata | 04 | |
| | | |
| 4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 04 | |
| b) em área correlata | 02 | |
| | | |
| 5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 02 | |
| b) em área correlata | 01 | |
| | | |
| 6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos) | | |
| a) Reitor ou equivalentes | 40 p/ano | |
| b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes | 30 p/ano | |
| c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação stricto sensu, chefia de Departamento, ou equivalentes | 15 p/ano | |
| d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde | 10 p/ano | |
| | | |
| 7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade | 10 p/ ano | |
| | | |
| 8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano) | 10 | |
| | | |
| 9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos) | 03 p/semestre | |
| | | |
| 10- Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de | | |

| | | |
|---|----|--|
| especialistas devidamente credenciados | | |
| 10.1 – de âmbito internacional | 10 | |
| 10.2- de âmbito nacional | 05 | |
| | | |
| 11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico | | |
| 11.1 – de âmbito internacional | 10 | |
| 11.2- de âmbito nacional | 05 | |
| Justificativa e Comentários – Grupo IV: | | |
| | | |

| TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA | |
|----------------------------|--|
| Grupo I | |
| Grupo II | |
| Grupo III | |
| Grupo IV | |
| TOTAL DE PONTOS | |
| NOTA PROPORCIONAL | |

| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| Assinatura dos Membros da Comissão | 1º membro (Presidente): |
| | 2º membro: |
| | 3º membro: |

ANEXO XII

| | | |
|--|------------------|----------------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO EBTT) | | |
| Edital nº: | | |
| Nome do candidato: | | |
| Área/Disciplina: | | |
| Data: | | |
| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
| GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA | previstos | obtidos |
| | | |
| 1 - Títulos de Livre-Docência | | |
| 1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 80 | |
| 1.2 - em área correlata | 40 | |
| | | |
| 2 - Curso de Doutorado | | |
| 2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 100 | |
| 2.2 - em área correlata | 50 | |
| | | |
| 3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado | | |
| 3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 60 | |

| | | |
|--|----|--|
| 3.2 - em área correlata | 30 | |
| 4 - Curso de Mestrado | | |
| 4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 50 | |
| 4.2 - em área correlata | 25 | |
| 5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado | | |
| 5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 20 | |
| 5.2 - em área correlata | 10 | |
| 6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento | | |
| 6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 10 | |
| 6.2 - em área correlata | 05 | |
| OBSERVAÇÕES | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou à formação acadêmica mais alta. <p><u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. A área correlata está prevista no Edital de abertura do concurso, definida de acordo com o objetivo da Unidade. | | |
| <u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u> | | |

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
|--|-------------------|---------|
| | Previstos | Obtidos |
| GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital | | |
| 1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da Educação Básica, Técnica e Tecnológica | 05 p/ semestre | |
| 2 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior | 03 p/ semestre | |
| 3 – Exercício de monitoria em nível da Educação Básica, Técnica e Tecnológica | 01 p/ semestre | |
| 4 – Exercício de monitoria em nível superior | 01 p/ semestre | |
| 5- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino Básico, Técnico e Tecnológico. | 02 p/ semestre | |
| 6 - Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino. | 02 p/ semestre | |
| | | |

| | | |
|---|---------------------|---------|
| 7 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos) | | |
| 7.1 - Coordenador | 10 p/ projeto | |
| 7.2 – Membro | 05 p/ projeto | |
| 8 - Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização defendida (até 10 orientações) | | |
| 8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | 05 p/ orientação | |
| 8.2 – em áreas correlatas | 03 p/ orientação | |
| 9. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações) | | |
| 9.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | 15 p/ orientação | |
| 9.2 – em áreas correlatas | 08 p/ orientação | |
| 10. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações) | | |
| 10.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | 30 p/ orientação | |
| 10.2 – em áreas correlatas | 15 p/ orientação | |
| <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino básico, técnico, tecnológico ou superior devidamente autorizados ou reconhecidos. • Nos itens 1 a 6 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. • Para os itens 1 a 6 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. • Para os itens 9 e 10, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. | | |
| Justificativa e Comentários – Grupo II: | | |
| DISCRIMINAÇÃO | | |
| GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital. | | |
| | PONTOS | |
| 1 – Livro publicado com ISBN | Previstos | obtidos |
| 1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | | |

| | | |
|---|----|--|
| 1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 50 | |
| 1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 30 | |
| 1.2 - em área correlata | | |
| 1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 30 | |
| 1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 20 | |
| 2 – Livro organizado com ISBN | | |
| 2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | | |
| 2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 25 | |
| 2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 15 | |
| 2.2 - em área correlata | | |
| 2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 15 | |
| 2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 10 | |
| 3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor | | |
| 3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| 3.1.1 – publicação internacional | 15 | |
| 3.1.2 – publicação nacional | 10 | |
| 3.2 – em áreas correlatas | | |
| 3.2.1 – publicação internacional | 10 | |
| 3.2.2 – publicação nacional | 07 | |
| 4. Trabalhos publicados em periódico especializado | | |
| 4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 30 | |
| b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | |
| c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 10 | |
| 4.2 – em área correlata | | |
| a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | |
| b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 15 | |
| c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 07 | |
| OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no Qualis, caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação Qualis (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação Qualis para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação. | | |
| 5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item) | | |

| | | | |
|---|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 208 | 06.11.2017 | Fls. 49 |
| 5.1 – protocolo no INPI | 30 | | |
| 5.2 – pedido de exame | 50 | | |
| 5.3– patente nacional | 100 | | |
| 5.4– patente internacional | 150 | | |
| 6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio | | | |
| 6.1 – internacional | 50 | | |
| 6.2 – nacional | 30 | | |
| 7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano | | | |
| a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | | |
| b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 15 | | |
| c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 07 | | |
| 8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 50 pontos | | | |
| 8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso | | | |
| a) internacionais | 08 | | |
| b) nacionais | 05 | | |
| c) regionais / locais | 02 | | |
| 8.2 – em áreas correlatas | | | |
| a) internacionais | 06 | | |
| b) nacionais | 04 | | |
| c) regionais | 01 | | |
| OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação. | | | |
| 9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 20 pontos | | | |
| 9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso | | | |
| a) internacionais | 06 | | |
| b) nacionais | 04 | | |
| c) regionais | 02 | | |
| 9.2 – em áreas correlatas | | | |
| a) internacionais | 03 | | |
| b) nacionais | 02 | | |
| c) regionais / locais | 01 | | |
| OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação. | | | |
| 10 - Orientação de bolsa de iniciação científica em | | | |

| | | |
|---|-------------|----|
| EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição – até 10 orientações | | |
| 10.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 05 aluno | p/ |
| 10.2 – em área correlata | 03 aluno | p/ |
| 11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade) | | |
| 11.1 – coordenador de projeto | 10 | |
| 11.2 – coordenador adjunto | 07 | |
| 11.3 – membro | 04 | |
| 12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade) | | |
| 12.1 – Coordenador | 10 | |
| 12.2 – coordenador adjunto | 07 | |
| 12.3 – membro | 04 | |
| 13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos | | |
| 13.1 – Coordenador | 05 | |
| 13.2 – coordenador adjunto | 04 | |
| 13.3 - Membro | 03 | |
| 14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos | | |
| 14.1 – Coordenador | 07 | |
| 14.2 - Membro | 04 | |
| 15 – Participação em comissão organizadora de evento local/regional – até 03 eventos | | |
| 15.1 – Coordenador | 03 | |
| 15.2 - Membro | 01 | |
| 16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação | | |
| 16.1 – internacional | 20 | |
| 16.2 – nacional, regional ou local | 10 | |
| Justificativa e Comentários – Grupo III: | | |
| | | |

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
|--|-----------|---------|
| GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da | Previstos | obtidos |

| | | |
|--|-----------|--|
| publicação do Edital. | | |
| 1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares | 20 | |
| | | |
| 2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino básico, técnico ou tecnológico. | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | 10 | |
| b) em área correlata | 05 | |
| | | |
| 3. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior. | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | 07 | |
| b) em área correlata | 04 | |
| | | |
| 4. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | 08 | |
| b) em área correlata | 04 | |
| | | |
| 5. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 04 | |
| b) em área correlata | 02 | |
| | | |
| 6. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 02 | |
| b) em área correlata | 01 | |
| | | |
| 7 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos) | | |
| a) Reitor ou equivalentes | 40 p/ano | |
| b) Vice-reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores, Vice-Diretores de Centros, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação | 30 p/ano | |
| c) Coordenador ou Vice-Coordenador de EBTT, de Graduação, de Pós-Graduação stricto sensu, Chefia de Departamento, ou equivalentes | 15 p/ano | |
| d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Disciplinas, Incubadoras, Tutorias ou Supervisões | 10 p/ano | |
| | | |
| 8 - Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores, Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade | 10 p/ ano | |

| | | |
|--|---------------|--|
| | | |
| 9- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano) | 10 | |
| | | |
| 10 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou preceptorias relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos) | 03 p/semestre | |
| | | |
| 11- Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados | | |
| 11.1 – de âmbito internacional | 10 | |
| 11.2- de âmbito nacional | 05 | |
| | | |
| 12 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico | | |
| 12.1 – de âmbito internacional | 10 | |
| 12.2- de âmbito nacional | 05 | |
| Justificativa e Comentários – Grupo IV: | | |

| TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA | |
|----------------------------|--|
| Grupo I | |
| Grupo II | |
| Grupo III | |
| Grupo IV | |
| TOTAL DE PONTOS | |
| NOTA PROPORCIONAL | |

| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| Assinatura dos Membros da Comissão | 1º membro (Presidente): |
| | 2º membro: |
| | 3º membro: |

ANEXOS – MODELOS DE ATAS E LISTAS DE COMPARECIMENTO

ANEXO XIII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – FASE ÚNICA (DISCURSIVA)

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala _____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____,

_____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Compareceram os candidatos: (a) _____, (b) _____, (c) _____, (d) _____, (e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). A prova escrita foi iniciada às ____ horas e encerrada às ____ horas. Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, falta de energia, etc) . Caso a área tenha candidatos que solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata. A comissão examinadora iniciou a correção às ____ horas do dia ____/____/_____. As provas foram corrigidas de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código) consta a seguir:

| Código Candidato | Presidente | 1º Examinador | 2º Examinador | MÉDIA |
|------------------|------------|---------------|---------------|-------|
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |

Foram aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a sete, na ocorrência os candidatos identificados pelo código ____, ____, cujas notas foram ____, ____, respectivamente.

A abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos, o sorteio da ordem de apresentação e dos temas para a Prova Didática serão realizados em ____/____/____, a partir das ____:____h, no(a) _____ (local).

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ____ de _____ de _____.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| | | |
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |

| |
|---|
| HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS |
| -----:-----h |

ANEXO XIV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

| |
|--|
| ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – DUAS PARTES (QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA(S)) |
|--|

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala ____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBT) da área _____, em regime de trabalho de ____h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela _____

Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Compareceram os candidatos: (a) _____, (b) _____, (c) _____, (d) _____, (e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). A prova escrita foi iniciada às ____ horas e encerrada às ____ horas. Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, correção de gabarito, falta de energia, etc). Caso a área tenha candidatos que solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata. A prova escrita foi realizada em duas etapas, uma parte contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, e outra parte discursiva, contendo ____ questões. A parte das questões de múltipla escolha foi contemplada com o seguinte gabarito:

| GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|----|--|----|--|----|--|
| 1 | | 5 | | 9 | | 13 | | 17 | |
| 2 | | 6 | | 10 | | 14 | | 18 | |
| 3 | | 7 | | 11 | | 15 | | 19 | |
| 4 | | 8 | | 12 | | 16 | | 20 | |

Conforme a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, somente foram corrigidas as provas dissertativas (segunda parte) dos candidatos que obtiveram o mínimo de 70 % nas questões de múltipla escolha. O quadro abaixo mostra a pontuação obtida, pelos candidatos, na prova de questões de múltipla escolha:

| Código Candidato | Número de acertos | Nota obtida |
|------------------|-------------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Desta forma, os candidatos de números ____, ____, ____, ____ tiveram suas provas discursivas corrigidas. A prova discursiva foi corrigida de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final composta pela média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código), na prova discursiva, consta a seguir:

| Código Candidato | Presidente | 1º Examinador | 2º Examinador | MÉDIA |
|------------------|------------|---------------|---------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Segundo a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, a nota final do candidato é obtida através da média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

| Código Candidato | QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA | PARTE DISCURSIVA | MÉDIA FINAL |
|------------------|------------------------------|------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

Assim, o(s) candidato(s) de código(s) XXX, XXX e XXX, foram aprovado(s) com as notas __, __ e __, respectivamente. A abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos, o sorteio da ordem de apresentação e dos temas para a Prova Didática serão realizados em __/__/__, a partir das __: __h, no(a) _____ (local). Sem nada mais a tratar, eu XXXXXXXX, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| | | |
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |

| |
|---|
| HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS |
| -----:-----h |

ANEXO XV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

| |
|---|
| <u>LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA ESCRITA</u> |
|---|

| | |
|--------------------|---|
| Edital nº: | |
| Carreira: | () MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT |
| Unidade Acadêmica: | |
| Área/Disciplina | |

| Nome do Candidato | Assinatura |
|-------------------|------------|
| a. | |
| b. | |
| c. | |
| d. | |
| e. | |

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| | | |
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |

ANEXO XVI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala ____, da _____ (Unidade), deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, do concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT), na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, estando presentes: _____ - membro CE, _____ membro CE, _____ Presidente CE, _____ - candidato, _____ - candidato, incluir tantos quantos forem os candidatos presentes. A Comissão Examinadora procedeu a abertura do envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, quais sejam:

| Código de Identificação | Nome do Candidato (incluir todos os candidatos, inclusive dos reprovados) |
|-------------------------|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

Entre os candidatos aprovados na prova escrita houve o sorteio que resultou na seguinte ordem de apresentação: 1º candidato _____, 2º candidato _____, 3º candidato _____ (descrever os demais candidatos caso haja). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| | | |
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |

| |
|--|
| HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS |
| -----:-----h |

ANEXO XVII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA - _____ TURNO

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala ____, da _____ (Unidade), e na presença das seguintes pessoas: _____ (candidato), _____ (candidato), _____ (candidato), incluir tantos quantos forem os candidatos presentes, deu-se o sorteio de temas para o primeiro (único, segundo, etc) turno de apresentações da avaliação didática, do concurso

público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT), na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, tendo sido sorteado o tema _____ para os candidatos _____, _____ e _____. Os referidos candidatos estão cientes que todos devem chegar no início do turno da prova às _____ horas do dia ____/____/____, sob pena de eliminação no certame. Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| | | |
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |

HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS

-----:-----h

OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE APRESENTAÇÃO

ANEXO XVIII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, da _____ (Unidade), foi iniciado o primeiro turno de apresentações da prova didática na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____ e _____, conforme lista de frequência em anexo. As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 25 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE. Em seguida cada membro da comissão formulou sua arguição, conforme §§ 3º e 4º do artigo 25 da norma que regulamenta este concurso (Resolução nº 167/2017-CONSEPE). Encerrada a apresentação e a arguição, às _____ horas, e após a avaliação independente da prova didática por cada membro da Comissão Examinadora, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final através da média aritmética conferidas pelos mesmos.

| Nome do Candidato | Presidente | 1º Examinador | 2º Examinador | MÉDIA |
|-------------------|------------|---------------|---------------|-------|
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |

REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIO.

Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

| Nome do Candidato | Presidente | 1º Examinador | 2º Examinador | MÉDIA |
|-------------------|------------|---------------|---------------|-------|
| | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |
|------------|---------------|---------------|

| |
|---|
| HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS |
| -----:-----h |

ANEXO XIX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA DIDÁTICA

| | |
|--------------------|---|
| Edital nº: | |
| Carreira: | () MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT |
| Unidade Acadêmica: | |
| Área/Disciplina: | |
| Turno: | |

| Nome do Candidato | Assinatura |
|-------------------|------------|
| a. | |
| b. | |
| c. | |
| d. | |
| e. | |

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |
|------------|---------------|---------------|

ANEXO XX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

| |
|---|
| ATA DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL E Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAI – MPAP |
|---|

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, da _____ (Unidade), foi iniciado o sorteio da ordem de apresentação da apresentação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____, _____, _____, e _____, resultando na seguinte ordem sequencial: 1º) _____ (nome do candidato), 2º) _____ (nome do candidato), 3º) _____ (nome do candidato), e 4º) _____ (nome do candidato). Os referidos candidatos estão cientes, desde já, que todos deverão comparecer ao local da prova às _____ horas do dia ____/____/____, sob pena de eliminação no certame.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| | | |
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |

| |
|--|
| HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS |
| -----:-----h |

ANEXO XXI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

| |
|--|
| ATA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAI – MPAP |
|--|

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, foi iniciada o primeiro turno de apresentações do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____ e _____, conforme lista de frequência (anexo). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 27, § 4º da Resolução nº 167/2017-CONSEPE. Em seguida, cada membro da comissão formulou sua arguição. Encerrada a apresentação e a arguição do primeiro turno, às _____ horas, e após a avaliação independente do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP por cada membro da Comissão Examinadora, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final decorrente da média aritmética das notas conferidas individualmente.

REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIO.

Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

| Nome do Candidato | Presidente | 1º Examinador | 2º Examinador | MÉDIA |
|-------------------|------------|---------------|---------------|-------|
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |
|------------|---------------|---------------|

| |
|---|
| HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS |
| -----:-----h |

ANEXO XXII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

| |
|---|
| <u>LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA DE MPAP</u> |
|---|

| | |
|--------------------|---|
| Edital nº: | |
| Carreira: | () MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT |
| Unidade Acadêmica: | |
| Área/Disciplina | |
| Turno: | |

| Nome do Candidato | Assinatura |
|-------------------|------------|
| a. | |
| b. | |
| c. | |
| d. | |
| e. | |

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |
|------------|---------------|---------------|

OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE APRESENTAÇÃO

ANEXO XXIII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA PROVA TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala _____ da _____ (Unidade), a Comissão Examinadora, presidida por _____, reuniu-se na sala _____ para realizar a pontuação de títulos referente à área _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP. Estiveram presentes os membros, _____, _____ e _____. Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Comissão Examinadora, nos termos do art. 30 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

| Nome do Candidato | Pontuação Títulos | Nota Correspondente |
|-------------------|-------------------|---------------------|
| | XXX | X,XX |
| | XXX | X,XX |
| | XXX | X,XX |

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, _____ de _____ de _____.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| | | |
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |

| |
|---|
| HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS |
| -----:-----h |

ANEXO XXIV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (NFC)

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____, a Comissão Examinadora do Concurso, referente ao Edital nº ____/20____, publicado no DOU nº _____, de ____ de _____ de _____, área de _____, reuniu-se no (a) _____ para apurar o resultado final do Concurso. A avaliação foi procedida pelos membros da Comissão Examinadora de acordo com os arts. 31 a 33 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, conferindo os conceitos e classificação na tabela abaixo, considerando duas casas decimais:

| Nome do Candidato | Escrita | Didática | MPAP | Títulos | NFC (Nota decrescente de |
|-------------------|---------|----------|------|---------|--------------------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|----------------------|
| | | | | | classificação) |
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX (Aprovado) – 1º |
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX (Aprovado) – 2º |
| | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX (Reprovado) |

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

Descrever as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso.

Local, _____ de _____ de _____.

| | | |
|------------|---------------|---------------|
| | | |
| PRESIDENTE | 1º EXAMINADOR | 2º EXAMINADOR |

| |
|---|
| HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS |
| -----:-----h |

MODELO DE REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

ANEXO XXV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Campus Central - BR-101, s/n, Lagoa Nova
CEP 59078-970 - Natal/RN
Sr(a). Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas,
Assunto: Renúncia à classificação original no concurso, com opção por final de fila.

Eu, _____, portador(a) da RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, aprovado(a) no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de professor do magistério _____ (superior ou EBTT), na ___ª colocação, de acordo com o Edital nº _____, de _____, de _____, publicado no Diário Oficial da União nº _____, de _____ de _____, homologado pela Resolução nº _____/_____-CONSEPE, publicada no DOU nº _____, de _____ de _____, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, tudo conforme art. 44 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, que assim prevê:

“Art. 44. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XXV), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame, desde que o pedido seja realizado antes da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.”

Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura (Reconhecer Firma)

TERMO DE ABERTURA DO(S) PACOTE(S) DE PROVA(S)

ANEXO XXVI

TERMO DE ABERTURA DO(S) PACOTE(S) DE PROVA(S)

Nós, abaixo assinados, atestamos, após verificação, que o(s) PACOTE(S) COM AS PROVAS do concurso/processo seletivo para professor efetivo do Magistério _____ (Superior ou EBT), na área de conhecimento _____, Sala _____, apresenta(m)-se inviolado(s), e que o(s) lacre(s) foi(ram) rompido(s) pelo Fiscal () / Supervisor () / Membro da Comissão Examinadora () às ____ h ____ min.

_____, ____ de _____ de _____.

Testemunha 1

| | | |
|---------------|-------|------------|
| _____ | _____ | _____ |
| Nome completo | CPF | Assinatura |

Testemunha 2

| | | |
|---------------|-------|------------|
| _____ | _____ | _____ |
| Nome completo | CPF | Assinatura |

Testemunha 3

| | | |
|---------------|-------|------------|
| _____ | _____ | _____ |
| Nome completo | CPF | Assinatura |

Membros da Comissão Examinadora

| | |
|---------------|------------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| Nome completo | Assinatura |

Resolução nº 170/17-CONSEPE, de 31 de Outubro de 2017.

Indica representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para comporem o Conselho Gestor da Política de Memória da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme estabelece os incisos V e VI, do artigo 6º da Resolução nº 017/2017-CONSEPE, de 21 de fevereiro de 2017, que institui a Política de Memória da UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 358/2017-GAB, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO os incisos V e VI, do Art.6º da Resolução nº 017/2017-CONSUNI, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 038/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que institui a Política de Memória da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.065981/2017-07,

R E S O L V E

Art. 1º Indicar os representantes do Conselho de Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor da Política de Memória da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme estabelece os incisos V e VI, do artigo 6º da Resolução nº 017/2017-CONSEPE, de 21 de fevereiro de 2017, que institui a Política de Memória da UFRN.

| | |
|-----------------------------------|--|
| - Hilca Maria Honorato dos Santos | Técnico de Laboratório Área, Classe D, Matrícula nº 1759376, lotada no Departamento de Artes – DEART, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA. |
| - Kátia Aily Franco de Camargo | Professora do Magistério Superior, Classe Associada D, Matrícula nº 1543253, lotada no Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA. |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Gabinete da Reitora - GR
Portaria nº 2.393/17-R, de 01 de Novembro de 2017.

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 23077.032128/2017-09;

CONSIDERANDO a sanção de Advertência, conforme previsão contida na Cláusula sétima, item 7.1, inciso I do Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 060/2013 – UFRN, Inexigibilidade nº 04/2013 e em consonância com o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

1º - Aplicar à empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, E 2235 – BLOCO A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, a sanção de Advertência, conforme previsão contida na Cláusula sétima, subitem 7.1, inciso I do Contrato nº 060/2013 – UFRN, Inexigibilidade nº 04/2013, com registro da sanção junto ao SICAF, em decorrência das impropriedades apontadas no Processo Administrativo nº 23077.032128/2017-09.

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 2.394/17 R, de 01 de Novembro de 2017.

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 23077.042056/2017-08;

CONSIDERANDO as sanções de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, conforme previsão contida na Cláusula 13, subitem 13.2.2, alínea “c” e 13.2.3 do Contrato nº. 85/2013, Pregão Eletrônico 52/2013 - UFRN, e em consonância com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

1º - Aplicar à empresa SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.982.630/0001-95, com sede na Rua Intendente Teodósio Paiva, nº. 586, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP nº. 59.052-480, as sanções de Multa no valor de 695,74 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) e Impedimento de Licitar e Contratar com a União por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão contida na Cláusula 13, subitem 13.2.2, alínea “c” e subitem 13.2.3 do Contrato nº. 85/2013, Pregão Eletrônico 52/2013 - UFRN, com registro da sanção junto ao SICAF, em decorrência das impropriedades apontadas no Processo Administrativo nº 23077.042056/2017-08

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.395/17 – R, de 01 de Novembro de 2017.

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 23077.033650/2017-08;

CONSIDERANDO as sanções de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, conforme previsão contida na Cláusula 13, subitem 13.2.2, alínea “c” e 13.2.3 do Contrato nº. 85/2013, Pregão Eletrônico 52/2013 - UFRN, e em consonância com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

1º - Aplicar à empresa SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.982.630/0001-95, com sede na Rua Intendente Teodósio Paiva, nº. 586, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP nº. 59.052-480, as sanções de Multa no valor de 24.942,49 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e Impedimento de Licitar e Contratar com a União por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão contida na Cláusula 13, subitem 13.2.2, alínea “c” e subitem 13.2.3 do Contrato nº. 85/2013, Pregão Eletrônico 52/2013 - UFRN, com registro da sanção junto ao SICAF, em decorrência das impropriedades apontadas no Processo Administrativo nº 23077.033650/2017-08

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 2.396/17 – R, de 01 de Novembro de 2017.

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 23077.024346/2017-61;

CONSIDERANDO as sanções de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, conforme previsão contida na Cláusula 13, subitem 13.2.2, alínea “c” e 13.2.3 do Contrato nº. 85/2013, Pregão Eletrônico 52/2013 - UFRN, e em consonância com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

1º - Aplicar à empresa SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.982.630/0001-95, com sede na Rua Intendente Teodósio Paiva, nº. 586, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.052-480, as sanções de Multa no valor de 1.646,20 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) e Impedimento de Licitar e Contratar com a União por um período de 30 (trinta) meses, conforme previsão contida na Cláusula 13, subitem 13.2.2, alínea “c” e subitem 13.2.3 do Contrato nº. 85/2013, Pregão Eletrônico 52/2013 - UFRN, com registro da sanção junto ao SICAF, em decorrência das impropriedades apontadas no Processo Administrativo nº 23077.024346/2017-61.

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Chefia de Gabinete - CGAB
Portaria nº 3000146- CGAB, de 05 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PEDRO GUTEMBERG PINHEIRO DE SOUZA, Matrícula 348704, OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA DO(A) GABINETE DO REITOR, para Viagem a serviço, no país, em Assu/RN, no período de 23 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8045/2017.

(a) Celia Maria da Rocha Ribeiro - Chefe de Gabinete

Portaria nº 3000147-CGAB, de 05 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANAILSON MARCIO GOMES, Matrícula 1149391, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, para participar de eventos, no país, em Itabuna/BA, no período de 07 de Novembro de 2017 a 09 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8128/2017.

(a) Celia Maria da Rocha Ribeiro - Chefe de Gabinete

Portaria nº 3000148/17-CGAB, de 05 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDILENE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 2195205, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Viagem a serviço, no país, em João Pessoa/PB, no período de 20 de Novembro de 2017 a 23 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8085/2017.

(a) Celia Maria da Rocha Ribeiro - Chefe de Gabinete

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT
Portaria nº 581/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Lagoa Nova/RN, no período de 13 de Novembro de 2017 a 13 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8227/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 581/17- CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em João Câmara / RN / RN, no período de 14 de Novembro de 2017 a 14 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8228/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 581/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Canguaretama/RN, no período de 20 de Novembro de 2017 a 20 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8229/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº582/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Passagem/RN, no período de 27 de Novembro de 2017 a 27 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8230/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº583/17- CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Serra Negra do Norte/RN, no período de 04 de Dezembro de 2017 a 05 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8231/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº583/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Lajes/RN, no período de 08 de Dezembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8232/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 584/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Lagoa Nova/RN, no período de 07 de Dezembro de 2017 a 07 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8233/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 585/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Mossoró/RN, no período de 11 de Dezembro de 2017 a 12 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8234/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 586/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Pedro Velho/RN, no período de 14 de Dezembro de 2017 a 14 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8235/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 587/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON PETER MACPERSON, Matrícula 1149300, SERVENTE DE LIMPEZA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Marechal Deodoroal, no período de 03 de Novembro de 2017 a 06 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8243/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Portaria nº 588/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS ANTONIO PEDROSA DE AZEVEDO, Matrícula 350273, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 06 de Novembro de 2017 a 06 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8246/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 589/17-CGT, de 06 de Novembro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS ANTONIO PEDROSA DE AZEVEDO, Matrícula 350273, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 11 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8247/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Portaria nº 752/17-PROGESP, de 03 de Novembro de 2017.

O PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de EVERTON RANIELLY DE SOUSA CAVALCANTE, Matrícula: 2316877, conforme solicitação de afastamento nº 7890/2017, publicada no Boletim de Serviço número 203/2017.

(a) Raquel Alves Santos - Pro-Reitora Adjunta

Portaria nº 752/17-PROGESP, de 06 de Novembro de 2017.

O PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de THAIZ MATTOS SUREIRA, Matrícula: 1806446, conforme solicitação de afastamento nº 5869/2017, publicada no Boletim de Serviço número 169/2017.

(a) Raquel Alves Santos - Pro-Reitora Adjunta

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Portaria nº 060/17-PROEX, de 03 de Novembro de 2017.

O PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA DE FATIMA FREIRE DE MELO XIMENES, Matrícula 350500, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, para Viagem a serviço, no país, em Currais Novos/RN, no período de 08 de Novembro de 2017 a 08 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8179/2017.

(a) Breno Guilherme de Araujo Tinoco Cabral - Pro-Reitor Adjunto Substituto

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG
Portaria nº 062/17-PPG, de 06 de Novembro de 2017.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós-Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

R E S O L V E

Retificar o número de vagas e o período de realização do Curso, aprovado através da Portaria nº 12/2017, de 31 de março de 2017, conforme o seguinte processo:

1. ESCOLA DE SAÚDE

1.1. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE (Processo nº 23077.011390/2017-10) Coordenado pela professora Mércia Maria de Santi Estácio, matrícula SIAPE nº 1794601, no período de 31/03/2017 a 31/08/2018, retificar para 01/06/2017 a 30/09/2018, com carga horária de 390 horas e 44 vagas, retificar para 50 vagas.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento - Pró-Reitor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Arquitetura - DARQ
Portaria nº 064/17-DARQ, de 04 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RUTH MARIA DA COSTA ATAIDE, Matrícula 350489, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participar de eventos, no país, em Salvador/BA, no período de 26 de Novembro de 2017 a 02 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8129/2017.

(a) Bianca Carla Dantas de Araujo – Chefe

Portaria nº 065/17-DARQ, de 04 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AMIRIA BEZERRA BRASIL, Matrícula 2318817, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participar de eventos, no país, em Salvador/BA, no período de 26 de Novembro de 2017 a 02 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8126/2017.

(a) Bianca Carla Dantas de Araujo - Chefe

Departamento de Engenharia de Materiais - DEMAT
Portaria nº 019/17-DEMAT, de 01 de Novembro de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere Portaria nº 1354/15, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E

Criar o Laboratório de Análises Térmicas e Espectroscopia, Laboratório de Filmes Finos e Laboratório de Processamento de Materiais, aprovados na 2º Reunião Ordinária Plenária do Departamento de Engenharia de Materiais, realizada no dia 27 de abril de 2017, sendo submetidos através do processo 23077.027954/2017-28, 23077.027965/2017-16 e 23077.027958/2017-14, respectivamente.

(a) Claudio Romero Rodrigues de Almeida - Chefe

Portaria nº 020/17-DEMAT , 01 de Novembro de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere Portaria nº 1354/15, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E

Designar o Professor Sérgio Rodrigues Barra, mat. SIAPE 1297264 e o Professor Mauricio Mhirdau Peres, mat. SIAPE 1652765 para exercerem o cargo de chefe e vice chefe, respectivamente, do Laboratório de Soldagem e Inspeção, vinculado a este Departamento.

(a) Claudio Romero Rodrigues de Almeida - Chefe

Portaria nº 021/17-DEMAT, de 03 de Novembro de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere Portaria nº 1354/15, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E

Designar a Professora Maria Carolina Burgos Costa do Nascimento, mat. SIAPE 1755267 e o Professor Edson Noriyuki Ito, mat. SIAPE 1639676 para exercerem o cargo de chefe e vice chefe, respectivamente, do Laboratório de Síntese do Polímeros, vinculado a este Departamento.

(a) Claudio Romero Rodrigues de Almeida - Chefe

Departamento de Engenharia de Petróleo – DEPT
Portaria nº 019/17-DEPT, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

R E S O L V E

Localizar o servidor Marcos Allyson Felipe Rodrigues, matrícula SIAPE 1754344, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, exercendo suas atividades no Departamento de Engenharia de Petróleo, desde 26 de janeiro de 2010, com carga horária semanal de 40 horas, e exercendo a função de Chefe do Laboratório de Engenharia de Reservatórios de Petróleo desde 30 de outubro de 2017, segundo portaria nº 016/17-DPET.

Ambiente de trabalho: Laboratório de Engenharia de Reservatórios de Petróleo – CTEC – DPET.

| Descrição das Atividades | Freqüência | Tempo |
|---|------------|-------|
| Preparação e monitoramento da limpeza de amostras de rocha contaminadas com hidrocarbonetos utilizando como solvente tolueno e, adicionalmente, clorofórmio, acetona e metanol. O equipamento utilizado trabalha sob pressões de até 1000 psi e temperaturas elevadas. | S | 5 h |
| Remoção da fase líquida (hidrocarbonetos e água) de amostras de rocha, contaminadas ou não, utilizando como solvente tolueno aquecido, sob pressão ambiente (processo lento). | S | 5 h |
| Realização de ciclos de secagem (com vácuo, a 80 °C) e saturação automática de amostras de rocha (óleo ou água); | S | 1 h |
| Medição de propriedades petrofísicas: porosidade de amostras de rocha utilizando gás hélio a uma pressão de 200 psig; medição da permeabilidade absoluta de uma amostra de rocha, em meio líquido e a gás, à temperatura ambiente e pressão confinante de até 400 psig (gás N ₂ ou ar comprimido). | S | 2 h |
| Medição de Propriedades petrofísicas: determinação da pressão capilar e o volume de poros de amostras de rocha a uma pressão de 200 psig (gás N ₂). | S | 1 h |
| Medição de propriedades petrofísicas: Propriedades elétricas em condições de até 10.000 psi em amostras de rocha e da água parcialmente ou totalmente saturada com salmoura. | S | 2 h |
| Determinação da recuperação de óleo e eficiência de deslocamento: medição do volume de petróleo deslocado, através da injeção de fluidos (água, vapor ou gás), em plugs de rocha submetidos a alta pressão (até 10000 psi) e alta temperatura. | S | 4 h |

OBS.: Freqüência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

(a) Lindemberg de Jesus Nogueira Duarte - Chefe

Portaria nº 020/17-DPET, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ALLYSON FELIPE RODRIGUES, Matrícula 1754344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO, para participar de eventos, no país, em Fortaleza/CE, no período de 08 de Novembro de 2017 a 09 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7744/2017.

(a) Lindemberg de Jesus Nogueira Duarte - Chefe

Departamento de Engenharia Produção - DEP
Portaria nº 050/17-DEP, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JAMERSON VIEGAS QUEIROZ, Matrícula 1714250, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Curitiba/PR, no período de 13 de Novembro de 2017 a 15 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8204/2017.

(a) Ricardo Pires de Souza - Chefe

Departamento de Engenharia Elétrica - DEE
Portaria nº 055/17-DEE, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAX CHIANCA PIMENTEL FILHO, Matrícula 1045672, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, para participar de eventos, no país, em Rio De Janeiro/RJ, no período de 26 de Novembro de 2017 a 29 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8250/2017.

(a) Arrhenius Vinicius da Costa Oliveira - Chefe

Centro de Ciências Exatas da Terra – CCET
Portaria nº 113/17-CCET, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE AGUIAR DO NASCIMENTO, Matrícula 349902, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CCET, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 30 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7901/2017.

(a) Djalma Ribeiro Da Silva – Diretor

Portaria nº 114/17-CCET, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE AGUIAR DO NASCIMENTO, Matrícula 349902, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CCET, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em Belo Horizonte/MG, no período de 06 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8154/2017.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor

Departamento de Geologia - DG
Portaria nº 119/17-DG, de 03 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDO ANTONIO ALVES FEITOSA, Matrícula 346004, DESENHISTA TECNICO ESPECIALIDADE DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em Assu/RN, no período de 10 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8176/2017.

(a) Laecio Cunha de Souza - Chefe

Portaria 120/17-DG, de 03 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO CANINDE SOARES, Matrícula 350077, ASSISTENTE DE LABORATORIO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em Assu/RN, no período de 10 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8184/2017.

(a) Laecio Cunha de Souza - Chefe

Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAP
Portaria nº 057/17-DIMAP, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDO MARQUES FIGUEIRA FILHO, Matrícula 1961108, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em São Paulo/SP, no período de 10 de Novembro de 2017 a 13 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8242/2017.

(a) Marjory Cristiany da Costa Abreu - Chefe Substituto

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD
Portaria nº 015/17-PPGD, 20 de Outubro de 2017.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 986/2008-R, de 17 de novembro de 2008.

Considerando o disposto no art. 5º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e o resultado da consulta realizada entre os alunos ativos do PPGD em 19 de outubro de 2017;

R E S O L V E

Artº 1º Designar os alunos do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Direito, Maria Betânia Valadão de Sousa, matrícula 20171025944 e Fernanda Lopes de Freitas Rodrigues, matrícula 20171025864, para exercerem a função de representante titular e suplente, respectivamente, de discentes no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRN, pelo prazo de 01 (ano).

Artº 2º Portaria com efeito retroativo ao dia 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

(b) Maria dos Remédios Fontes Silva – Coordenadora

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Departamento de Antropologia - DAN
Portaria nº 041/17-DAN, de 03 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE GLEBSON VIEIRA, Matrícula 1337383, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 26 de Novembro de 2017 a 27 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8164/2017.

(a) Rita de Cassia Maria Neves - Chefe

Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM
Portaria nº 061/17-DLLEM, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GERARDO ANDRES GODOY FAJARDO, Matrícula 1673669, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, para participar de eventos, no país, em Fortaleza/CE, no período de 22 de Novembro de 2017 a 25 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7798/2017.

(a) Katia Aily Franco de Camargo - Chefe

Portaria nº 062/17-DLLEM, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARILIA VARELLA BEZERRA DE FARIA, Matrícula 1168633, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 26 de Novembro de 2017 a 26 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8240/2017.

(a) Katia Aily Franco de Camargo - Chefe

Programa de Pós-Graduação Em Estudos da Linguagem - PPGEL
Portaria nº014/17- PPGEL, 1º de Novembro de 2017.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1186/2017-R, de 14 de junho de 2017, e de acordo com o Regimento Geral da UFRN;

Considerando o Edital nº 01/2017-PPgEL, que trata do Processo Seletivo 2018 para ingresso nos cursos de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem em 2018.1,

Considerando o pedido do professor CLEMÍLTON LOPES PINHEIRO para não mais fazer parte, como suplente, da Comissão de Seleção da área de concentração Estudos em Linguística Teórica e Descritiva do Processo Seletivo 2018, do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o professor doutor LUÍS ÁLVARO SGADARI PASSEGGI, matrícula 349707, para, na condição de suplente, integrar, juntamente com os membros titulares designados pela Portaria nº 07/2017-PPgEL, a Comissão de Seleção da área de concentração Estudos em Linguística Teórica e Descritiva do Processo Seletivo 2018, do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(b) Edvaldo Balduino Bispo - Coordenador

Departamento de Políticas Públicas - DDP
Portaria nº056/17-DPP, de 03 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SANDRA CRISTINA GOMES, Matrícula 1715152, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 04 de Dezembro de 2017 a 09 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8115/2017.

(a) Alexsandro Ferreira Cardoso da Silva – Chefe

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 208 | 06.11.2017 | Fls. 81 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Centro de Educação – CE
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC
Portaria nº117/17- DPEC, de 27 de Outubro de 2017.

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1507/2017-R, de 26 de julho de 2017;

R E S O L V E

Designar o professor Alexandre da Silva Aguiar, matrícula nº 1996620, para compor o Colegiado do Curso de Pedagogia Presencial por um período de dois anos.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(c) Gilberto Ferreira Costa - Chefe

Portaria nº120/17- DPEC, de 31 de Outubro de 2017.

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1507/2017-R, de 26 de julho de 2017;

R E S O L V E

Reconduzir a professora Soraneide Soares Dantas, matrícula nº 1149397, no Colegiado do Curso de Pedagogia a Distância por um período de dois anos.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Gilberto Ferreira Costa - Chefe

Núcleo de Educação da Infância - NEI
Portaria nº 111/17- NEI, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDNA MARIA DA SILVA, Matrícula 5372961, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Goianinha/RN, no período de 25 de Outubro de 2017 a 25 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7797/2017.

(a) Elaine Santana de Oliveira – Diretor

Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC
Portaria nº 118/17-DPEC, de 27 de Outubro de 2017.

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1507/2017-R, de 26 de julho de 2017;

R E S O L V E

Designar os professores doutores João Maria Valença de Andrade, mat. 1149390, Classe D - Associado, Rute Alves de Sousa, matrícula 3321654, Classe C - Adjunto, e Karyne Dias Coutinho, matrícula 1755707, Classe C - Adjunto, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do docente Thiago Emmanuel Araujo Severo, matrícula 1051578, professor doutor, Classe A - Adjunto.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(c) Gilberto Ferreira Costa - Chefe

Portaria nº 119/17-DPEC, de 27 de Outubro de 2017.

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1507/2017-R, de 26 de julho de 2017;

R E S O L V E

Designar a professora Josivânia Marisa Dantas, matrícula nº 1630751, para compor a Comissão do Grupo de Trabalho dos Estágios Supervisionados do DPEC, por um período de dois anos.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Gilberto Ferreira Costa - Chefe

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Tocoginecologia - DTG
Portaria nº 025/17-DTG, de 06 de Novembro de 2017.

O Chefe do Departamento de Tocoginecologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o artigo 5º, parágrafo 1º e 2º do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E

Designar comissão composta por EDILSON DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 346388; ADSON JOSÉ MARTINS VALE, matrícula nº 2442897; e, THAYZA MENEZES GOUVEIA DE MEDEIROS, Assistente em Administração, matrícula nº 1954436, para sob a presidência do primeiro, elaborar as Normas de Eleição, bem como, conduzir e responsabilizar-se pelo processo eleitoral para escolha de Chefe e Vice-Chefe deste Departamento, para o biênio 2018-2019.

(a) Robinson Dias de Medeiros - Chefe

Departamento de Nutrição - DENUT
Portaria nº 069/17-DENUT, de 03 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KARLA SUZANNE FLORENTINO DA SILVA CHAVES DAMASCENO, Matrícula 3211846, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 02 de Novembro de 2017 a 07 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8017/2017.

(a) Ana Heloneida de Araujo Morais - Chefe

Portaria nº 070/17-DENUT, de 03 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUCIA DE FATIMA CAMPOS PEDROSA, Matrícula 349432, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 12 de Novembro de 2017 a 15 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8160/2017.

(a) Ana Heloneida de Araujo Morais - Chefe

Departamento de Farmácia - DFAR
Portaria nº 122/17-DFAR, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SILVANA MARIA ZUCOLOTTI LANGASSNER, Matrícula 1490222, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Brasília/DF, no período de 07 de Novembro de 2017 a 07 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8222/2017.

(a) Euzebio Guimaraes Barbosa - Chefe

Portaria nº 123/17-DFAR, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IVONETE BATISTA DE ARAUJO, Matrícula 347795, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para participar de eventos, no país, em Foz Do Iguaçu/PR, no período de 15 de Novembro de 2017 a 18 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8074/2017.

(a) Euzebio Guimaraes Barbosa - Chefe

Centro de Biociências – CB
Portaria nº 026/17-CB, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CB DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KATIA REJANE DA SILVA, Matrícula 1673830, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CB, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 06 de Novembro de 2017 a 08 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7529/2017.

(a) Graco Aurelio Camara de Melo Viana - Diretor

Departamento de Morfologia - DMOR
Portaria nº 060/17-DMOR, de 03 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SIMONE ALMEIDA GAVILAN LEANDRO DA COSTA, Matrícula 1672446, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, para participar de eventos, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 13 de Novembro de 2017 a 16 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8180/2017.

(a) Christina da Silva Camillo - Chefe

Departamento de Bioquímica - DBQ
Portaria nº 024/17-DBQ, de 07 de Agosto de 2017.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme lhe confere a Portaria n. 01 de 01 de outubro de 2015 publicada no Diário Oficial de União n. 190 de 05 de outubro de 2015

R E S O L V E

DESIGNAR a Professora Luciana Guimarães Alves Filgueira, matrícula 3315429 e o técnico de laboratório Gilnei Dantas de Melo, matrícula 1847260, ambos lotados no Departamento de Bioquímica/CB-UFRN, para sob a presidência da primeira, comporem a a comissão da seleção de bolsista de apoio técnico do Laboratório de Aulas Práticas do Departamento de Bioquímica, realizada de 08 a 09 de agosto de 2017.

(a) Luciana Duarte Martins da Matta - Chefe

Portaria nº 038/17- DBQ, de 23 de Outubro de 2017

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme lhe confere a Portaria n. 2.147 de 02 de outubro de 2017 publicada no Diário Oficial de União n. 192 de 05 de outubro de 2017

R E S O L V E

Designar as docentes LUCIANA GUIMARÃES ALVES FILGUEIRA, matrícula 3315429, GIULIANNA PAIVA VIANA DE ANDRADE SOUZA, matrícula 2524706 e MONIQUE GABRIELA DAS CHAGAS FAUSTINO ALVES, matrícula 2832746, para comporem a comissão de proposição de nova metodologia de distribuição de carga horária excedente do Depto. de Bioquímica (DBQ/CB).

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

(a) Luciana Duarte Martins da Matta - Chefe

Departamento de Botânica e Zoologia - DBEZ
Portaria nº 025/17-DBEZ, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELIZA MARIA XAVIER FREIRE, Matrícula 1121066, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA, para participar de eventos, no país, em Campina Grande/PB, no período de 08 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8137/2017.

(a) Iuri Goulart Baseia - Chefe Substituto

Portaria nº 026/17-DBEZ, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de BRUNO TOMIO GOTO, Matrícula 1755051, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Baía Formosa/RN, no período de 17 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7984/2017.

(a) Fulvio Aurelio de Moraes Freire – Chefe

Portaria nº 027/17-DBEZ, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ALICE DE MORAES CALVENTE VERSIEUX, Matrícula 1813882, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Piracicaba/SP, no período de 02 de Dezembro de 2017 a 12 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7346/2017.

(a) Fulvio Aurelio de Moraes Freire - Chefe

Portaria nº 028/17-DBEZ, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LEONARDO DE MELO VERSIEUX, Matrícula 1755074, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Piracicaba/SP, no período de 04 de Dezembro de 2017 a 13 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8185/2017.

(a) Fulvio Aurelio de Moraes Freire - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 230/17-CERES, de 03 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 07 de Novembro de 2017 a 07 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8150/2017.

(a) Sandra Kelly de Araujo - Diretor

Departamento de Educação do Ceres - DEDUC
Portaria nº 059/17-DEDUC, de 01 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TANIA CRISTINA MEIRA GARCIA, Matrícula 350852, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 07 de Novembro de 2017 a 08 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8124/2017.

(a) Grinaura Medeiros de Moraes - Chefe

Portaria nº 060/17-DEDUC, de 01 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA DE FATIMA GARCIA, Matrícula 1720807, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 31 de Outubro de 2017 a 03 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8018/2017.

(a) Grinaura Medeiros De Moraes - Chefe

Portaria nº 061/17-DEduc, de 02 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDO BOMFIM MARIANA, Matrícula 1686878, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para participar de eventos, no país, em Natal / RN, no período de 27 de Novembro de 2017 a 28 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8134/2017.

(a) Grinaura Medeiros de Moraes - Chefe

Departamento de Computação e Tecnologia do Ceres - DCTC
Portaria nº 024/17-DCTC, de 01 de Novembro de 2017.

O Chefe do Departamento de Computação e Tecnologia, do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 7ª Reunião Ordinária da Plenária do Departamento de Computação e Tecnologia DCT-CERES 2017,

R E S O L V E

Art. 1º – Designar os professores Taciano de Moraes Silva, SIAPE nº 1721652, e Karliane Medeiros Ovidio Vale, SIAPE nº 2720574, para as funções de Coordenador e Vice- Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Banco de Dados e Engenharia de Software - LABENS.

(a) Flavius da Luz e Gorgônio - Chefe

Portaria nº 025/17-DCTC, de 01 de Novembro de 2017.

O Chefe do Departamento de Computação e Tecnologia, do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o disposto na Ata da 7ª Reunião Ordinária da Plenária do Departamento de Computação e Tecnologia DCT-CERES 2017 se aplica, por analogia, a este caso,

R E S O L V E

Art. 1º – Designar, ad referendum, os professores João Paulo de Souza Medeiros, SIAPE nº 1804888, e Luiz Paulo de Assis Barbosa, SIAPE nº 1804944, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Elementos do Processamento da Informação - LABEPI.

(a) Flavius da Luz e Gorgônio - Chefe

Portaria nº 026/17-DCTC, de 01 de Novembro de 2017.

O Chefe do Departamento de Computação e Tecnologia, do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o disposto na Ata da 7ª Reunião Ordinária da Plenária do Departamento de Computação e Tecnologia DCT-CERES 2017 se aplica, por analogia, a este caso,

R E S O L V E

Art. 1º – Designar, ad referendum, os professores Flavius da Luz e Gorgônio, SIAPE nº 1687186, e Fabrício Vale de Azevedo Guerra, SIAPE nº 1543250, para as funções de Coordenador e Vice- Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Inteligência Computacional Aplicada a Negócios - LABICAN.

(a) Flavius da Luz e Gorgônio - Chefe

Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH
Portaria nº 110/17-DCSH, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PAULA REJANE FERNANDES, Matrícula 1934542, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 06 de Novembro de 2017 a 06 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8192/2017.

(a) Kelsiane de Medeiros Lima - Chefe

Portaria nº 111/17-DCSH, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDREA CRISTINA SANTOS DE JESUS, Matrícula: 1308779, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para participar de eventos, no país, em Natal / RN, no período de 08 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8182/2017.

(a) Kelsiane de Medeiros Lima - Chefe

Departamento de Direito do Ceres - DIRC
Portaria nº 022/17-DIRC, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FABRICIO GERMANO ALVES, Matrícula 1254860, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO - CERES, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 07 de Novembro de 2017 a 07 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8191/2017.

(a) Dimitre Braga Soares de Carvalho - Chefe

Departamento de História do Ceres - DHC
Portaria nº 069/17-DHC, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EVANDRO DOS SANTOS, Matrícula 1244548, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para participar de eventos, no país, em Salvador/BA, no período de 05 de Dezembro de 2017 a 07 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8195/2017.

(a) Lourival Andrade Junior – Chefe

Portaria nº 070/17-DHC, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EVANDRO DOS SANTOS, Matrícula 1244548, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para participar de eventos, no país, em Mariana/MG, no período de 22 de Novembro de 2017 a 25 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8194/2017.

(a) Lourival Andrade Junior – Chefe

Portaria nº 071/17-DHC, de 06 de Novembro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IDALINA MARIA ALMEIDA DE FREITAS, Matrícula 1058985, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Viagem a serviço, no país, em Porto Seguro/BA, no período de 19 de Outubro de 2017 a 21 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7628/2017.

(a) Lourival Andrade Junior – Chefe

**Unidades Suplementares Acadêmicas - USA
Superintendência de Informática - SINFO
Portaria nº 038/17-SINFO, de 03 de Novembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PETRONIO DE OLIVEIRA PADILHA FILHO, Matrícula 2374129, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA, para participar de eventos, no país, em João Pessoa/PB, no período de 19 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8059/2017.

(a) Apuena Vieira Gomes – Superintendente

Portaria nº 039/17-SINFO, de 03 de Novembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de BRUNO MEDEIROS LACET, Matrícula 1971230, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA, para participar de eventos, no país, em João Pessoa/PB, no período de 19 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8084/2017.

(a) Apuena Vieira Gomes – Superintendente

Portaria nº 040/17-SINFO, de 03 de Novembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDMILSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR, Matrícula 1967064, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA, para participar de eventos, no país, em João Pessoa / PB, no período de 19 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8093/2017.

(a) Apuena Vieira Gomes – Superintendente

Superintendência de Infraestrutura - SIN
Portaria nº 132/17-SIN, de 03 de Novembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IVAN QUIRINO DO NASCIMENTO, Matrícula 348550, MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 06 de Novembro de 2017 a 06 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8173/2017.

(a) Luiz Pedro de Araujo – Superintendente

Instituto Metr pole Digital - IMD
Portaria nº 175/17-IMD, de 03 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CESAR RENNO COSTA, Matrícula 2276280, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Porto Alegre/RS, no período de 27 de Abril de 2018 a 07 de Maio de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 8155/2017.

(a) José Ivonildo do Rego - Diretor

Instituto do Cérebro - ICE
Portaria n º 015/17-ICE, de 06 de Novembro de 2017.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DO CÉREBRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o art. 35 do Estatuto da UFRN, o art. 11, §2º e o art. 12 do Regimento do Instituto do Cérebro,

R E S O L V E

Art. 1º Localizar o servidor SÉRGIO RUSCHI BERGAMACHI SILVA, matrícula nº 1041334, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, exercendo suas atividades no Instituto do Cérebro, desde 02 de maio de 2017, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Laboratório de Neurobiologia Molecular e Celular.

| Descrição das Atividades | Frequência | Tempo |
|--|------------|-------|
| Utilização do Cromatógrafo a Líquido de Alta Eficiência acoplado a detector eletroquímico (HPLC-ECD) e detector de fluorescência (HPLC-FLD); Utilização de acessórios relacionados ao HPLC (filtros, colunas, bombas); | S | 12 |
| Produção de relatórios técnicos das análises realizadas; Registro de reagentes/materiais usados; Controle de estoque dos materiais (consumíveis e permanentes) | S | 8 |
| Pesquisa e desenvolvimento de metodologias para isolamento e quantificação de substâncias usando cromatografia líquida; | S | 8 |
| Manipulação de agentes inorgânicos fortes e/ou reagentes voláteis tóxicos (ácido sulfúrico, ácido clorídrico, ácido nítrico, ácido fosfórico, ácido perclórico, ácido trifluoroacético, ácido acético, ácido cloroacético, ácido fórmico, hidróxido de sódio, hidróxido de potássio, álcool metílico, clorofórmio) na preparação de amostras e posterior descarte dos resíduos | S | 8 |
| Manuseio de material biológico e/ou material botânico | S | 2 |
| Manuseio de materiais perfuro-cortantes (agulhas) | S | 2 |

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Kerstin Erika Schmidt - Vice-Diretora

Escola de Saúde - ESUFRN

REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTECH EAD - EDITAL nº 11/2017-ESUFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES MEDIADORES NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTECH EAD DA ESCOLA DE SAÚDE

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como Professores Mediadores Presenciais do Curso Técnico de Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil /MEDIOTECH EAD, a fim de formar cadastro de reserva, para atuar no e-Tec/ESUFRN, na oferta deste curso na modalidade a distância, com encontros presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec /UFRN da Escola de Saúde.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1.152, de 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, ofertados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária máxima de trabalho do Professor Mediador Presencial será 20 (vinte) horas semanais, caso a quantidade de alunos da turma seja 20 (vinte) ou mais discentes, divididas da seguinte maneira: 10 (dez) horas presenciais de aulas, atividades práticas e planejamento, com dias e horários a serem definidos pela coordenação em articulação com a rede estadual; e 10 (dez) horas de trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

1.5. O valor da hora-aula presencial e à distância está estipulado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no AVA.

1.6. Se observada, no decorrer do semestre letivo, a redução do quantitativo de alunos superior a 15% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas ou redução nos valores das horas-aula, mediante regulamentação da UFRN. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do professor mediador, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o (a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva para o curso de Técnico em Gerência de Saúde:

| Polo | Bloco | Componentes Curriculares | Vagas – Cadastro de Reserva |
|---------------|-------|--|-----------------------------|
| ASSU | 1 | Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs). | 1 |
| | 2 | Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde(40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs). | 1 |
| CURRAIS NOVOS | 1 | Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs). | 1 |
| | 2 | Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde(40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs). | 1 |
| JOÃO CÂMARA | 1 | Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs). | 1 |
| | 2 | Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde(40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs). | 1 |
| MOSSORÓ | 1 | Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão | 1 |

| | | | |
|----------------|---|--|---|
| | | Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs). | |
| | 2 | Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde(40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs). | 1 |
| NATAL | 1 | Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs). | 1 |
| | 2 | Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde(40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs). | 1 |
| PAU DOS FERROS | 1 | Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs). | 1 |
| | 2 | Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde(40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs). | 1 |
| SANTA CRUZ | 1 | Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs). | 1 |
| | 2 | Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde(40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 | 1 |

| | | | |
|--------------------|-------|--|----|
| | | hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs). | |
| SÃO JOSÉ DE MIPIBU | 1 | Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs). | 1 |
| | 2 | Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde(40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs). | 1 |
| | TOTAL | | 16 |

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Ao Professor Mediador Presencial cabe:

- a) realizar planejamento do curso;
- b) elaborar plano de ensino por componente curricular;
- c) postar o material principal do componente curricular na plataforma e enviar para os cursistas via e-mail, se necessário;
- d) postar material complementar (vídeos, textos e outros materiais) acerca dos assuntos abordados ao longo do componente curricular;
- e) elaborar atividades (estudos dirigidos, questionários, fóruns avaliativos etc.);
- f) criar e participar ativamente dos fóruns avaliativos e/ou de discussão, de acordo com os assuntos abordados no componente curricular;
- g) ministrar aulas presenciais, esclarecendo dúvidas sobre as atividades, sempre que necessário;
- h) avaliar continuamente os alunos;
- i) enviar um relatório mensal para a coordenação do curso contendo o desempenho semanal dos alunos (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);
- j) entrar em contato com a coordenação do curso sempre que houver necessidades de ordem didático-pedagógica;
- k) utilizar estratégia didático-metodológica proativa, com o intuito de garantir a permanência e o êxito dos alunos no curso;
- l) estabelecer comunicação com a coordenação adjunta do e-Tec/ESUFRN sempre que houver questões administrativas a serem discutidas;
- m) estipular e tornar públicos os horários diários para acessar a plataforma, visando responder a questionamentos dos cursistas via fórum, mensagens e/ou e-mail;

n) participar das reuniões e formações realizadas pela coordenação adjunta do e-Tec/ESUFRN;

o) orientar e acompanhar os alunos na realização da confirmação do registro de frequência no SISTEC;

p) informar ao coordenador de polo a frequência dos alunos nos encontros presenciais para posterior registro no SISTEC;

q) colaborar com as atividades da secretaria escolar, fornecendo dados dos alunos em tempo hábil, quando solicitado.

r) Participar dos encontros de formação em EaD e de avaliação pedagógica promovidos pela Escola de Saúde da UFRN.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

4.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de professor mediador nas disciplinas integrantes deste Edital, em cursos vinculados à ESUFRN, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

a) para o bloco 1 será exigido curso de formação superior na área de administração ou gestão hospitalar. Para o bloco 2, será exigido curso de formação superior na área da saúde, com pós-graduação em saúde coletiva ou saúde pública ou gestão em saúde ou epidemiologia ou em saúde da família.

b) experiência, devidamente comprovada, de ensino na área da saúde ou de atuação profissional em serviços de saúde.

4.1.1. Para fins de comprovação das experiências exigidas como requisitos mínimos para inscrição, dispostos na alínea “b” do item 4.1 deste Edital somente serão aceitos documentos de nomeações em diários oficiais, portarias de nomeação e/ou cópias da carteira de trabalho, legíveis, acompanhadas das devidas declarações funcionais assinadas e carimbadas por chefe imediato ou superior, indicando o período e o cargo/função efetivamente desempenhados no órgão. Não serão aceitos comprovante de declaração de imposto de renda de pessoa física ou outros documentos em que não constem o tempo de serviço e o cargo/função efetivamente desempenhados.

4.2. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

4.2. A inscrição do candidato para o cargo de Professor Mediador será gratuita e realizada no período compreendido entre 06/11/2017 e 17/11/2017, pelo e-mail: gerenciaetec@gmail.com. A Comissão de Seleção retornará um e-mail de confirmação do recebimento dos documentos da inscrição, em até 24 horas.

4.2.1 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Será requisito para homologação da inscrição o preenchimento do formulário eletrônico que será enviado por e-mail, no ato da confirmação do recebimento dos documentos.

4.3.1. Neste e-mail, deverá ser anexado o formulário de inscrição, com indicação do bloco de componentes curriculares que o candidato tem interesse, de acordo com o item 4.5 deste edital.

4.4. Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato (a). Caso o candidato realize mais de uma inscrição, só será considerada válida a última.

4.5. Os candidatos inscritos no curso Técnico em Gerência de Saúde, no ato da inscrição deverão escolher o bloco de componentes curriculares ofertados que pretendem trabalhar, podendo optar por mais de um deles. O professor mediador atuará diretamente nos seguintes blocos de componentes curriculares:

1) Princípios e Fundamentos da Gestão (60h); Gestão de Pessoas (60h); Gestão de Materiais e Logística (60h); Gestão Contábil (40h); Matemática Financeira (40h); Gestão de Custos Aplicada à Saúde (60h); Gestão da Qualidade na Saúde (40h); Gestão da qualidade na saúde (40 hs).

2) Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde (40h); Vigilância em Saúde (60h); Sistemas de Informações em Saúde (60h); Bioestatística (40h); Planejamento e avaliação em saúde (40h); Financiamento e regulação da assistência na saúde (60 hs); Planejamento e avaliação em saúde (40 hs).

4.6. É obrigatório o envio dos documentos listados nas alíneas abaixo descritas. O candidato deverá enviar para o e-mail gerenciaetec@gmail.com um arquivo único, cujo tamanho não ultrapasse 12mb, contendo sua documentação digitalizada, obrigatoriamente no formato PDF. A apresentação dos documentos no arquivo deve seguir necessariamente a ordem dos itens listados abaixo.

a) Formulário de solicitação de inscrição, Anexo A deste edital, devidamente preenchido.

b) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “b” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia.

d) Declaração Negativa da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

e) PIS/PASEP/NIT;

f) Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato.

g) Diploma de conclusão de curso superior, conforme disposto no item 4.1, alínea “a” deste Edital.

h) Certificados/comprovantes de que o candidato possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 4.1, em suas alíneas “a” e “b” deste edital.

i) *Curriculum Vitae* com as descrições das experiências profissionais relevantes para a área de atuação a qual pretende concorrer, de acordo com a tabela de pontuação para o bloco de disciplinas desejado, disposta no Anexo C.

4.7. Apenas aos candidatos selecionados após o resultado final da seleção, serão exigidas as originais e cópias da documentação estabelecida neste edital.

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.8. Após o envio da documentação exigida, expressa no item 4.6 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas etapas distintas:

I ETAPA:(Eliminatória e Classificatória): Prova de Títulos - análise do currículo de cada candidato (a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação estabelecida para o bloco de componentes curriculares desejado e descrito no Anexo C, deste edital.

a) O currículo do candidato deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo o modelo apresentado no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.

b) A análise da I Etapa, que trata o item 5.1, será realizada pela Comissão de Seleção.

c) A Comissão de Seleção contabilizará os pontos de cada candidato (a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo C deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por bloco de componentes curriculares, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 1ª Etapa.

II ETAPA: (Eliminatória e Classificatória): Entrevista oral e escrita com os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na 1ª Etapa.

a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção composta por no mínimo 2 (dois) docentes examinadores, designados pela Direção da Escola de Saúde da UFRN, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

b) A entrevista ocorrerá em data e horário a ser fixada e divulgada pela Comissão de Seleção, na Escola de Saúde - Campus Universitário da UFRN - Natal/RN.

c) Os (As) candidatos (as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizarem uma entrevista oral, em caráter privativo, sendo eliminado do certame aquele (a) que não estiver presente na hora da chamada.

d) A entrevista oral versará sobre as experiências profissionais, pedagógicas e interesse do (a) candidato (a) em atuar na área em que se inscreveu, não podendo exceder-se a 15 (quinze) minutos. Esta entrevista será gravada, em áudio.

e) No mesmo horário, será aplicado um formulário de entrevista escrita, em que o (a) candidato (a) deverá responder algumas questões e informar a sua disponibilidade de tempo para exercer a função pleiteada. As informações prestadas devem ser verídicas, sob pena de eliminação no processo seletivo em caso de aprovação do (a) candidato (a) no certame.

e) Caberá a cada membro da Comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos, conforme a performance do (a) candidato (a) no transcurso das entrevistas. A nota do (a) candidato (a) na 2ª etapa será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 2ª Etapa.

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota\ da\ 1^a\ etapa) \times 1 + (nota\ da\ 2^a\ etapa) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados em ordem decrescente de acordo com Argumento Final de Classificação (AFC).

6.3. No caso de empate entre os candidatos, quanto ao Argumento Final de Classificação (AFC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato(a) com maior resultado na 2ª etapa (capacitação);
- c) candidato(a) com maior resultado na 1ª etapa (análise do *curriculum vitae*);
- d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de ensino, com vínculo empregatício no serviço público;
- f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item

6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva, previstas neste Edital.

6.5. Serão convocados para assumir a função de professor mediador apenas os candidatos aprovados, de acordo com as vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 DE 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site da ESUFRN – www.escoladesaude.ufrn.br.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa e deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido. Os recursos devem ser enviados conforme modelo (Anexo D) devidamente preenchido e assinado, via e-mail (gerenciaetec@gmail.com).

8.2.1 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de recursos contra resultados via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem e seus resultados serão publicados no site www.escoladesaude.ufrn.br:

| ATIVIDADE | APRAZAMENTO |
|--|--|
| Lançamento do edital | 03/11/2017 |
| Período de inscrições | 06/11/2017 a 17/11/2017 |
| Publicação do Deferimento das inscrições | 20/11/2017 |
| Recursos contra o Deferimento das inscrições | Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado do deferimento das inscrições (gerenciaetec@gmail.com). |
| Resultado definitivo do Deferimento | 23/11/2017 |
| Resultado Preliminar da I etapa | 27/11/2017 |
| Recursos contra resultados da I etapa | Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado do deferimento das inscrições (gerenciaetec@gmail.com). |
| Resultado definitivo da I etapa | 29/11/2017 |
| Data prevista para a Etapa II | 01/12/2017 |
| Resultado Preliminar da II Etapa | 04/12/2017 |
| Recursos contra resultados da II etapa | Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado do deferimento das inscrições (gerenciaetec@gmail.com). |
| Resultado Final da II Etapa | 05/12/2017 |
| Resultado final do certame | 05/12/2017 |

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Adjunta do e-Tec/ESUFRN, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec /UFRN da Escola de Saúde o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão de Seleção descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício da atividade de professor mediador não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e nos site indicados.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela ESUFRN e publicados na página eletrônica da Escola de Saúde - www.escoladadesaude.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec /UFRN da Escola de Saúde.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Professores Mediadores para atuação no segundo semestre do Curso Técnico em Gerência de Saúde, a ser ofertado de fevereiro a julho de 2018, no entanto, caso seja comprovada competência técnica e formação compatíveis com as disciplinas dos outros módulos do curso, os Professores poderão ser aproveitados, mediante avaliação da Coordenação do Curso.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para atuarem como professores mediadores no âmbito da rede E-tec Brasil/Mediotec EAD da Escola de Saúde.

Natal, 03 de novembro de 2017

(a) Edilene Rodrigues da Silva - Diretora

ANEXO A DO EDITAL N.º 11/2017-ESUFRN
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 4.3)

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-----------------|
| CANDIDATO(A) | | SEXO | DATA NASCIMENTO |
| | | () Masc. () Fem. | ____/____/____ |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro) | | | MUNICÍPIO / UF |
| | | | |
| FONE RESIDENCIAL | FONE CELULAR | ENDEREÇO ELETRÔNICO | |
| () | () | | |

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de Professor Mediador do curso de Técnico em Gerência de Saúde, para o bloco de disciplinas (Item 4.5)

_____, no _____ município de _____, ofertados pelo e-Tec/ESUFRN, nos semestres de 2018.1 e 2018.2, nos termos do Edital n.º 11/2017-ESUFRN.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____/____/2017.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

ANEXO B DO EDITAL N.º 11/2017-ESUFRN | PROFESSOR MEDIADOR |
e-Tec/ESUFRN

Modelo de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Data de nascimento
- 1.3 Endereço residencial
- 1.4 E-mail
- 1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver
- 1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número
- 1.7 RG
- 1.8 CPF

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 Curso de Graduação
- 2.2 Curso(s) de Pós-graduação

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 3.1. Local/Função/Tempo de experiência profissional

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENSINO

5. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO C (ADMINISTRAÇÃO) DO EDITAL N.º 11/2017-ESUFRN | PROFESSOR
MEDIADOR

Tabela de pontuação da análise do currículo do candidato

| CANDIDATO(A) | Bloco de Disciplinas | de | POLO |
|--------------|----------------------|----|------|
| | | | |

| Especificação | Valor | Máximo de Pontos | Pontos obtidos pelo candidato(a) |
|--|---|------------------|----------------------------------|
| Título de Pós-graduação (Doutorado) | Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em Saúde – 20 Pontos Outras áreas – 10 pontos | 20 | |
| Título de Pós-graduação (Mestrado) | Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em saúde – 15 pontos Outras áreas – 5 pontos | | |
| Título de Pós-graduação (Especialização) | Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em saúde – 10 pontos Outras áreas – 2 pontos | | |
| Atuação profissional em serviços de saúde | 0,5 ponto por mês trabalhado. | 20 | |
| Experiência de ensino | Na Educação Profissional em Saúde – 10 pontos por semestre. Na Educação Profissional em outras áreas – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior em Saúde – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior em outras áreas – 2 pontos por semestre. | 30 | |
| Experiência com EaD (tutoria, magistério ou atividades correlatas) | Na área da Saúde - 10 pontos por semestre. Outras áreas – 5 pontos por semestre. | 30 | |
| TOTAL DE PONTOS | | 100 | |

Obs: No caso dos títulos de pós-graduação, será pontuado apenas o maior título – máximo 20 pontos).

ANEXO D

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

E-TEC/ESUFRN

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção para Professor Mediador Presencial do e-Tec/ESUFRN, regido pelo Edital n.º 11/2017-ESUFRN, realizado pela Escola de Saúde.

Eu _____
_____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer à vaga de _____, conforme o Edital n.º 11/2017-ESUFRN, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão

de Seleção do e-Tec/ESUFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Portaria nº 033/17 – ESUFRN, de 01 de Novembro de 2017

A Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 1688/2015-R, de 08 de setembro de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como coordenador e vice dos laboratórios da Escola de Saúde:

I - Laboratório de Corporeidade e Promoção a Saúde I – LAB I :

| Nome | Matrícula | Função |
|-------------------------------------|-----------|------------------|
| Mércia Maria de Santi Estácio | 1794601 | Coordenador |
| Bianca Nunes Guedes Do Amaral Rocha | 2837302 | Vice coordenador |

II - Laboratório de Corporeidade e Promoção a Saúde II – LAB II:

| Nome | Matrícula | Função |
|-------------------------------------|-----------|------------------|
| Andrea Câmara Viana Venâncio Aguiar | 6350302 | Coordenador |
| Flávio César Bezerra da Silva | 3533060 | Vice coordenador |

III – Laboratório de Habilidades Técnicas em Saúde I – LHTS I:

| Nome | matrícula | Função |
|------------------------------------|-----------|------------------|
| Cleide Oliveira Gomes | 6347163 | Coordenador |
| Anna Katyanne Arruda Silva e Souza | 1755956 | Vice coordenador |

IV - Laboratório de Habilidades Técnicas em Saúde II – LHTS II:

| Nome | matrícula | Função |
|---------------------------------|-----------|------------------|
| Sheyla Gomes Pereira de Almeida | 2420256 | Coordenador |
| Ana Cristina Araújo de Andrade | 1149599 | Vice coordenador |

V – Laboratório de Informática – LABINFO:

| Nome | matrícula | Função |
|-------------------------------|-----------|------------------|
| Ana Flávia de Souza Timóteo | 3488263 | Coordenador |
| Wilma Maria da Costa Medeiros | 2304085 | Vice coordenador |

VI – Laboratório de Vigilância em Saúde – LABVIGSAÚDE:

| Nome | matrícula | Função |
|---|-----------|------------------|
| Maria Jalila Vieira de Figueiredo Leite | 2307755 | Coordenador |
| Rayssa Horácio Lopes | 1731242 | Vice coordenador |

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 31/2010-EEN, publicada no BS nº 229/2010.

Art. 3º. O mandato dos membros desta Comissão terá duração dois anos a contar do dia 03/01/2017.

Art. 4º. Publique-se em Boletim de Serviço.

(a) Edilene Rodrigues da Silva - Diretora

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Portaria nº 296/17-FACISA, de 05 de Novembro de 2017.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDVALDO VASCONCELOS DE CARVALHO FILHO, Matrícula 1549526, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 06 de Novembro de 2017 a 06 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8203/2017.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

Portaria nº 297/17- FACISA, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANA KALLINY DE SOUSA SEVERO, Matrícula 1231563, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Rio De Janeiro/RJ, no período de 08 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8052/2017.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

Portaria nº 298/17-FACISA, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de THAIZA TEIXEIRA XAVIER NOBRE, Matrícula 2374850, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Currais Novos/RN, no período de 09 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8088/2017.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

Escola Agrícola de Jundiá - EAJ
Portaria nº 1.224/17-EAJ, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIO CARDOSO DE ALBUQUERQUE NETO, Matrícula 2668769, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em João Pessoa/PB, no período de 12 de Novembro de 2017 a 14 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8196/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1.225/17-EAJ, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTANA, Matrícula 388505, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em Campina Grande / PB, no período de 08 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8201/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1.226/17-EAJ, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TATIANE KELLY BARBOSA DE AZEVEDO CARNAVAL, Matrícula 2326526, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para participar de eventos, no país, em Santarém/PA, no período de 28 de Novembro de 2017 a 02 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8217/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1.227/17-EAJ, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURO VASCONCELOS PACHECO, Matrícula 1721230, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em Santarém/PA, no período de 28 de Novembro de 2017 a 02 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8224/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto - Diretor

Portaria nº 1.228/17-EAJ, de 06 de Novembro de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FLAVIO PEREIRA DA MOTA SILVEIRA, Matrícula 2064477, ENGENHEIRO AGRONOMO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em Mossoró/RN, no período de 07 de Novembro de 2017 a 07 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8245/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto – Diretor

Editora Universitária - EDUFRN

Portaria nº 011/ 17-EDUFRN, de 01 de novembro de 2017

A Diretora da Editora Universitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1336/2016-R, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E

Localizar o servidor Erinaldo Silva de Sousa, matrícula SIAPE 1149436, ocupante do cargo de Tipógrafo, exercendo suas atividades no Setor de Parque Gráfico, desta Editora, desde 07/07/1993, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Parque gráfico

| Descrição das Atividades | Freq. | Tempo |
|---|-------|-------|
| Imprimir bonecos para revisão de texto | D | 8 |
| Verificar a adequação da impressora (qualidade) | | |
| Conferir a quantidade de páginas impressas | | |
| Organizar bonecos impressos, considerando a ordenação das páginas | | |
| Atuar na produção de blocos, pastas e material de divulgação | | |

OBS: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S), mensal (M).

O tempo deve ser expresso em horas (h)

(a) Luis Passegi - Diretor

A N E X O S

LICENÇA MATERNIDADE POR ADOÇÃO – CONCESSÃO

| Proc | CPF Ou Mat. | Servidor | Lot | Período | Dias |
|-----------|-------------|---|------------------------------|--|------|
| 068102/17 | 4374835 | Karyna Myrelly Oliveira Bezerra de Figueiredo Ribeiro | Departamento de Fisioterapia | A partir da publicação em Boletim de Serviço | 180 |

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora/

LICENÇA PRÊMIO – CONCESSÃO – 2017

| | |
|------------------|------------------------------------|
| SERVIDOR | HELANO DE OLIVEIRA BENTO |
| PROCESSO | 23077.046020/2017-95 |
| CPF OU MATRÍCULA | 0349385 |
| LOTAÇÃO | Hospital Universitário Ana Bezerra |
| PERÍODO | 01/11/2017 a 29/01/2018 |
| QUINQUÊNIO | 88/93 |

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 208 – Contém 111 páginas.
